

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01291520

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.966/94)




ASSINATURA DO PORTADOR

Cláudia Nascimento

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO



REGISTRO: 125274

NOME
CLÁUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN

FILIAÇÃO
JOÃO NASCIMENTO
MÁRIA DE FATIMA G NASCIMENTO

NATALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
05/05/1971

RG
18.275.275 - SSPSP

CPF
249.409.528-00

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 05/11/2008

L. Flávio
LUIZ FLÁVIO BORGES D'URGO
PRESIDENTE



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
024.034.898-24

Nome
PHILIPPE PIERRE MARIE BLECON

Nascimento
24/07/1967

CÓDIGO DE CONTROLE
69E1.BFE2.0C5D.D344



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:36:39 do dia 28/02/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TICKET SERVICOS S/A
 Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 47.866.934/0001-74
 Número de Ordem do Livro: 6569
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 4.279.848.272,49	R\$ 5.744.578.201,70
Circulante		R\$ 3.337.657.052,03	R\$ 4.677.683.577,28
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 1.442.475.218,89	R\$ 3.889.009.394,33
Contas a Receber de Clientes		R\$ 1.738.870.686,33	R\$ 544.867.442,46
(-) Derivativos a Receber		R\$ (2.383.740,47)	R\$ 9.820.943,39
Outros Ativos		R\$ 15.187.312,05	R\$ 15.374.248,01
Outras Contas a Receber		R\$ 85.514.863,63	R\$ 126.016.105,57
Impostos a Recuperar		R\$ 57.992.711,60	R\$ 92.595.443,52
Não Circulante		R\$ 942.191.220,46	R\$ 1.066.894.624,42
Realizável a Longo Prazo		R\$ 942.191.220,46	R\$ 1.066.894.624,42
Depósitos Judiciais		R\$ 38.193.748,84	R\$ 40.068.909,21
(-) Imposto de renda e contribuição social diferidos		R\$ (27.119.385,77)	R\$ 52.429.817,37
Imobilizado		R\$ 16.143.719,28	R\$ 17.774.389,16
Intangível		R\$ 892.396.897,52	R\$ 937.886.796,84
Direito de Uso de Bens Arrendados		R\$ 21.303.337,90	R\$ 17.232.610,34
Empréstimos Mutuo		R\$ 1.272.902,69	R\$ 1.502.101,50
Passivo		R\$ 4.279.848.272,49	R\$ 5.744.578.201,70
Circulante		R\$ 3.069.099.670,04	R\$ 4.181.103.288,89
Fornecedores		R\$ 43.575.580,41	R\$ 62.689.554,77
Dividendos Obrigatórios		R\$ 0,01	R\$ 0,01
Outras Contas a Pagar		R\$ 69.113.254,83	R\$ 657.199.977,84
Arrendamento a Pagar		R\$ 23.955.786,28	R\$ 20.161.530,11
Afiliados a Pagar		R\$ 2.125.189.075,95	R\$ 2.153.903.957,83
Reembolsos a Efetuar		R\$ 696.471.444,64	R\$ 1.122.892.428,12
Obrigações Trabalhistas		R\$ 49.519.325,75	R\$ 56.710.635,70
Obrigações Tributárias		R\$ 18.590.457,00	R\$ 20.750.934,82
Imposto de Renda e Contribuição Social a Recolher		R\$ 42.684.745,17	R\$ 86.794.269,69
Não Circulante		R\$ 62.869.871,75	R\$ 84.277.795,09
Passivo Não Circulante		R\$ 62.869.871,75	R\$ 84.277.795,09
Contas a Pagar de Aquisição de Empresas		R\$ 3.567.813,41	R\$ 4.018.769,66
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos		R\$ (13.626.127,96)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.88.1C.D7.43.91.B2.E3.15.8D.A5.60.57.B1.B3.84.1C.EB.F1.C9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TICKET SERVICOS S/A
Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 47.866.934/0001-74
Número de Ordem do Livro: 6569
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Provisão para Riscos Tributários, Cíveis e Trabalhistas		R\$ 57.376.751,30	R\$ 61.507.239,43
Provisão para Benefícios aos Funcionários		R\$ 15.551.435,00	R\$ 18.751.786,00
Patrimonio Liquido		R\$ 1.147.878.730,70	R\$ 1.479.197.117,72
Capital Social		R\$ 478.705.012,98	R\$ 643.705.012,99
Reservas de Capital		R\$ 17.905.412,53	R\$ 17.905.412,53
Reserva Lucros		R\$ 674.658.772,47	R\$ 795.337.695,49
(-) Outros Resultados Abrangentes		R\$ (23.390.467,28)	R\$ 22.248.996,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.88.1C.D7.43.91.B2.E3.15.8D.A5.60.57.B1.B3.84.1C.EB.F1.C9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	TICKET SERVICOS S/A		
Período da Escrituração:	01/12/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	47.866.934/0001-74
Número de Ordem do Livro:	6569		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TICKET SERVICOS S/A
NIRE	35300142560
CNPJ	47.866.934/0001-74
Número de Ordem	6569
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/07/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43629515

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TICKET SERVICOS S/A
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	6569
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43629515
Data de inicio	01/12/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.88.1C.D7.43.91.B2.E3.15.8D.A5.60.57.B1.B3.84.1C.EB.F1.C9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	TICKET SERVICOS S/A		
Período da Escrituração:	01/12/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	47.866.934/0001-74
Número de Ordem do Livro:	6569		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 285.739.259,79	R\$ 355.272.010,43
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 608.917.393,57	R\$ 778.221.115,83
Serviços Prestados		R\$ 888.064.486,27	R\$ 1.329.254.638,26
Rendimento de Aplicação Financeira		R\$ 122.669.270,05	R\$ 228.747.749,56
(-) (-) Imposto		R\$ (152.452.528,99)	R\$ (168.946.345,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (249.363.833,76)	R\$ (610.834.926,99)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (389.135.984,15)	R\$ (437.780.926,53)
(-) Comerciais		R\$ (18.111.178,88)	R\$ (27.090.543,59)
(-) Com Pessoal		R\$ (199.203.937,01)	R\$ (214.308.781,23)
(-) Assessoria e Representação		R\$ (66.018.226,36)	R\$ (95.578.184,62)
(-) Depreciação e Amortização		R\$ (66.801.766,59)	R\$ (72.296.956,09)
(-) Outras Despesas Gerais e Administrativas		R\$ (68.597.161,04)	R\$ (73.118.560,77)
Outras Despesas/Receitas Operacionais, Líquidas		R\$ 29.596.285,73	R\$ 44.612.099,77
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 191.448.886,08	R\$ 180.745.215,48
Receitas Financeiras		R\$ 218.594.514,34	R\$ 201.572.052,11
(-) Despesas Financeiras		R\$ (27.145.628,26)	R\$ (20.826.836,63)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (125.491.035,71)	R\$ (165.913.394,35)
(-) Correntes		R\$ (183.172.290,81)	R\$ (254.456.489,64)
Diferidos		R\$ 57.681.255,10	R\$ 88.543.095,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.88.1C.D7.43.91.B2.E3.15.8D.A5.60.57.B1.B3.84.1C.EB.F1.C9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300142560	CNPJ 47.866.934/0001-74	
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVICOS S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/12/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6569
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B5.88.1C.D7.43.91.B2.E3.15.8D.A5.60.57.B1.B3.84.1C.EB.F1.C9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	47866934000174	TICKET SERVICOS SA:47866934000174	237851422887405753 442097299275992255 54955810354	05/10/2023 a 05/10/2024	Sim
Contador	30238577848	KARINA CORTEZ BARBOSA:30238577848	221351610780171348 692336743110448480 955372134238	19/12/2023 a 19/12/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B5.88.1C.D7.43.91.B2.E3.15.8D.A5.60.
57.B1.B3.84.1C.EB.F1.C9-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/06/2024 às 11:07:24

88.93.B9.27.83.24.63.17
EA.AF.D6.31.0B.79.06.F5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TICKET SERVIÇOS S/A
47.866.934/0001-74

ÍNDICES SOBRE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (em milhares de reais-R\$)

ATIVO	R\$ mil	PASSIVO	R\$ mil
CIRCULANTE	4.317.297	CIRCULANTE	3.836.126
Caixa e equivalentes de caixa	8.835	Fornecedores	62.690
Aplicações financeiras	3.880.174	Afiliações a pagar	2.153.904
Contas a receber de clientes	209.711	Reembolsos a efetuar	1.122.892
Impostos a recuperar	92.595	Obrigações trabalhistas	56.711
Despesas antecipadas	15.374	Obrigações tributárias	20.751
Partes relacionadas	15.626	Imposto de renda e contribuição social a recolher	86.794
Outras contas a receber	94.981	Partes relacionadas	4.229
		Dividendos obrigatórios	0
		Contas a pagar de aquisição de empresa CP	-
		Outras contas a pagar CP	317.815
		Empréstimos a pagar	-
		Arrendamento a pagar	20.162
		Empréstimo mútuo	-
		Derivativos a pagar	(9.821)
NÃO CIRCULANTE	1.029.874	NÃO CIRCULANTE	31.848
Realizável a longo prazo:		Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	61.507
Depósitos judiciais	40.069	Provisão para benefícios aos funcionários	18.752
Empréstimo mútuo	1.502	Imposto de renda e contribuição social diferidos	(52.430)
Imobilizado	17.774	Contas a pagar de aquisição de empresa	4.019
Intangível	953.296	Derivativos a Pagar	-
Direito de uso de bens arrendados	17.233	Arrendamento a pagar LP	-
		PATRIMONIO LÍQUIDO	1.479.197
		Capital social	643.705
		Reservas de capital	17.905
		Reservas de lucros	796.011
		Outros resultado abrangentes	21.576
TOTAL DO ATIVO	5.347.171	TOTAL DO PASSIVO	5.347.171

LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{AC}{PC}$	1,13	LIQUIDEZ REC. PRÓPRIOS	$\frac{AC-PC}{PL}$	0,33
LIQUIDEZ GERAL	$\frac{AC+ANNC}{PC+PNC}$	1,38	GRAU DE ENDIVIDAMENTO	$\frac{PL}{PC+PNC}$	0,38
LIQUIDEZ SECA	$\frac{AC-EST}{PC}$	1,13	QUOC.PATR.LÍQ. E CAP.INT.	$\frac{PL}{CP}$	2,30
SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{AT}{PC+PNC}$	1,38	RENTABILIDADE DO CAPITAL	$\frac{LL}{PL}$	0,24
ENDIVIDAMENTO TOTAL	$\frac{PC+PNC}{PL}$	2,61	PRODUTIVIDADE	$\frac{ROL}{AT-INV}$	0,10
PART.CAPITAIS DE TERCEIROS	$\frac{PC+PNC}{PC+PNC+PL}$	0,72	PART.DÍVIDAS CURTO PRAZO	$\frac{PC}{PC+PNC}$	0,99
CAP.TERC. / CAP. PRÓPRIOS	$\frac{PC+PNC}{PL}$	2,61	MARGEM LUCRO OPERACIONAL	$\frac{LO}{RLO}$	0,38
CAPAC.INVEST.(RECURSOS PRÓPRIOS X TERCEIROS)	$\frac{PL}{PC+PNC}$	0,38	RISCO FINANCEIRO	$\frac{PT-PL}{PT}$	0,72
GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	$\frac{Imob.+Intang}{PL}$	0,66	GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL	$\frac{PC+PNC}{AT}$	0,72

OBS:
Os Cálculos acima apresentados, foram retirados da demonstração financeira do Exercício Social de 2023, publicado em 30 de abril de 2024

LOCAL/DATA

São Paulo, 19/08/2024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
KARINA CORTEZ
BARBOSA:30238577848
Date: 2024.08.22 21:58:47 -03'00'
KARINA CORTEZ BARBOSA | CRC: SP.292472/O-2-SP



*continuação

Table with columns: Vida útil em anos, Custo, Depreciação acumulada, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, Terrenos, etc.

Table with columns: Movimento/Custo, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Taxa anual de Amortização, Custo, Amortização acumulada, Saldo Residual. Rows include Software, Intangível Itá (e), Ágio - Cooper, etc.

Table with columns: Taxa anual de Amortização, Custo, Amortização acumulada, Saldo Residual. Rows include Intangível Itá (e), Ágio - Cooper, Benefício (c), etc.

Table with columns: Taxa anual de Amortização, Custo, Amortização acumulada, Saldo Residual. Rows include Software, Intangível Itá (e), Ágio - RB Serviços, etc.

Table with columns: Taxa anual de Amortização, Custo, Amortização acumulada, Saldo Residual. Rows include Software, Intangível Itá (e), Ágio - RB Serviços, etc.

Em 31 de maio de 2012, a Companhia adquiriu 100% das cotas de capital da empresa Comprocard Cartões de Benefícios Ltda. O preço dessa aquisição foi de R\$57.000 e o ágio apurado foi de R\$56.991. Conforme definido no contrato de compra e venda, a Companhia poderá requerer o reembolso pelos vendedores de eventuais perdas incorridas pela Comprocard Cartões de Benefícios Ltda. em riscos tributários, civis ou trabalhistas, cujos fatos geradores antecedam à data da aquisição. Não foram identificados riscos na data da aquisição nem, consequentemente, passivos assumidos do negócio. (b) Em janeiro de 2014, a Companhia adquiriu a carteira de clientes da R&I Brasil - Serviços de Alimentos Ltda. O preço dessa aquisição foi de R\$20.719. A Companhia realizou um laudo de avaliação do "Purchase Price Allocation - PPA" e avaliou a carteira de clientes no montante de R\$13.000, amortizada em 15 anos. O valor restante do preço de aquisição R\$7.179, representando as sinergias futuras esperadas, foi alocado para o ágio. (c) Em maio de 2016, a Companhia adquiriu as operações de administração de benefícios sociais ("Eco Benefício") da Ticket Log. O valor pago foi de R\$67.741, sendo o acervo líquido incorporado de R\$2 e o ágio dessa aquisição de R\$67.741. A Companhia preparou o laudo de avaliação do PPA final e foi alocado o valor total como ágio. (d) Em abril de 2016, a Companhia adquiriu 99,99% da empresa R&I Administração de Cartões Ltda., geradora de emissão de benefícios sociais. O preço de aquisição foi de R\$19.950. Em 2017, a Companhia realizou um laudo de avaliação do PPA e avaliou a carteira de clientes no montante de R\$10.759, amortizada em 15 anos. O valor restante do preço foi alocado em R\$5.985, representando as sinergias futuras esperadas, foi alocado para o ágio. (e) Em 30 de agosto de 2019, o laudo realizou um investimento minoritário de 11% na Companhia no valor total de R\$444.226, conforme mencionado na nota explicativa nº 1.1., por meio de aumento de capital em caixa no valor de R\$24.226 e por intangível no valor de R\$420.000 relativo ao direito de exclusividade de distribuição dos produtos Ticket Restaurante, Ticket Alimentação, Ticket Cultura e Ticket Transporte, a base de clientes pessoais jurídicas do Itá, sendo os valores justos da participação de 11% na Companhia e do intangível calculados pela empresa de avaliação econômica Duff & Phelps. (f) Em 11 de setembro de 2020, a Companhia adquiriu a Companhia Cooper Ticket Administradora de Convênios Ltda. O valor pago nessa aquisição foi de R\$165.000. Em 2021, a Companhia realizou o laudo de avaliação do "Purchase Price Allocation - PPA" e o ágio da aquisição avaliado foi de R\$110.697 e a carteira de clientes avaliada no montante de R\$54.279, amortizada em 15 anos. (g) Em 5 de março de 2021, a Companhia adquiriu a carteira de clientes da Easy Soluções e Assessorias Ltda. pela qual pagou R\$15.858. Em 16 de maio de 2021, a Companhia adquiriu a Companhia de Contratação de Empresa Especializada para elaboração do Memorando do Valor (Util) Resiliência de Carteira Adquirir - (VUR) e o resultado de vida útil, baseado no desgaste da receita do segmento da Ticket foi de 15,5 anos. A movimentação do ativo intangível é como segue:

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Aos Administradores e Acionistas da Ticket Serviços S.A. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Ticket Serviços S.A. e controladas ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Ticket Serviços S.A. e controladas em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria". As demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas independentemente em relação à Companhia e a suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumpriremos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Responsabilidades da Administração pelas

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras da Ticket Serviços S.A.

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Taxa anual de Amortização, Custo, Amortização acumulada, Saldo Residual. Rows include Software, Intangível Itá (e), Ágio - Cooper, etc.

Table with columns: Taxa anual de Amortização, Custo, Amortização acumulada, Saldo Residual. Rows include Intangível Itá (e), Ágio - Cooper, Benefício (c), etc.

Table with columns: Taxa anual de Amortização, Custo, Amortização acumulada, Saldo Residual. Rows include Software, Intangível Itá (e), Ágio - RB Serviços, etc.

Table with columns: Taxa anual de Amortização, Custo, Amortização acumulada, Saldo Residual. Rows include Software, Intangível Itá (e), Ágio - RB Serviços, etc.

Em 31 de maio de 2012, a Companhia adquiriu 100% das cotas de capital da empresa Comprocard Cartões de Benefícios Ltda. O preço dessa aquisição foi de R\$57.000 e o ágio apurado foi de R\$56.991. Conforme definido no contrato de compra e venda, a Companhia poderá requerer o reembolso pelos vendedores de eventuais perdas incorridas pela Comprocard Cartões de Benefícios Ltda. em riscos tributários, civis ou trabalhistas, cujos fatos geradores antecedam à data da aquisição. Não foram identificados riscos na data da aquisição nem, consequentemente, passivos assumidos do negócio. (b) Em janeiro de 2014, a Companhia adquiriu a carteira de clientes da R&I Brasil - Serviços de Alimentos Ltda. O preço dessa aquisição foi de R\$20.719. A Companhia realizou um laudo de avaliação do "Purchase Price Allocation - PPA" e avaliou a carteira de clientes no montante de R\$13.000, amortizada em 15 anos. O valor restante do preço de aquisição R\$7.179, representando as sinergias futuras esperadas, foi alocado para o ágio. (c) Em maio de 2016, a Companhia adquiriu as operações de administração de benefícios sociais ("Eco Benefício") da Ticket Log. O valor pago foi de R\$67.741, sendo o acervo líquido incorporado de R\$2 e o ágio dessa aquisição de R\$67.741. A Companhia preparou o laudo de avaliação do PPA final e foi alocado o valor total como ágio. (d) Em abril de 2016, a Companhia adquiriu 99,99% da empresa R&I Administração de Cartões Ltda., geradora de emissão de benefícios sociais. O preço de aquisição foi de R\$19.950. Em 2017, a Companhia realizou um laudo de avaliação do PPA e avaliou a carteira de clientes no montante de R\$10.759, amortizada em 15 anos. O valor restante do preço foi alocado em R\$5.985, representando as sinergias futuras esperadas, foi alocado para o ágio. (e) Em 30 de agosto de 2019, o laudo realizou um investimento minoritário de 11% na Companhia no valor total de R\$444.226, conforme mencionado na nota explicativa nº 1.1., por meio de aumento de capital em caixa no valor de R\$24.226 e por intangível no valor de R\$420.000 relativo ao direito de exclusividade de distribuição dos produtos Ticket Restaurante, Ticket Alimentação, Ticket Cultura e Ticket Transporte, a base de clientes pessoais jurídicas do Itá, sendo os valores justos da participação de 11% na Companhia e do intangível calculados pela empresa de avaliação econômica Duff & Phelps. (f) Em 11 de setembro de 2020, a Companhia adquiriu a Companhia Cooper Ticket Administradora de Convênios Ltda. O valor pago nessa aquisição foi de R\$165.000. Em 2021, a Companhia realizou o laudo de avaliação do "Purchase Price Allocation - PPA" e o ágio da aquisição avaliado foi de R\$110.697 e a carteira de clientes avaliada no montante de R\$54.279, amortizada em 15 anos. (g) Em 5 de março de 2021, a Companhia adquiriu a carteira de clientes da Easy Soluções e Assessorias Ltda. pela qual pagou R\$15.858. Em 16 de maio de 2021, a Companhia adquiriu a Companhia de Contratação de Empresa Especializada para elaboração do Memorando do Valor (Util) Resiliência de Carteira Adquirir - (VUR) e o resultado de vida útil, baseado no desgaste da receita do segmento da Ticket foi de 15,5 anos. A movimentação do ativo intangível é como segue:

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Aos Administradores e Acionistas da Ticket Serviços S.A. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Ticket Serviços S.A. e controladas ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Ticket Serviços S.A. e controladas em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria". As demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas independentemente em relação à Companhia e a suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumpriremos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Responsabilidades da Administração pelas

RS23.262 (RS21.171 em 2023). (b) Refer-se à medida cautelar com pedido de liminar referente à empresa Transicket Serviços Ltda., incorporada pela Companhia em 2023, visando a suspensão da exigibilidade do crédito tributário discutido, com retificação dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais - DARFs, quanto à opção pela forma de tributação de lucro real para lucro presumido. Os valores recolhidos judicialmente com os acréscimos de atualização estão provisionados no montante de R\$15.937 (R\$15.346 em 2023). (c) Referem-se substancialmente, às provisões constituídas para fazer frente a eventuais discussões judiciais relativas a matérias tributárias para as quais não há ações judiciais ou outros questionamentos ajuizados, cujo montante total é de R\$3.363,93 (R\$2.102 em 2023). Provisões civis: Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia era parte em 40 ações civis (42 em 2023) totalizando o valor de R\$2.762 (R\$1.441 em 2023), no âmbito da justiça civil e do juízo especial civil, movidos por consumidores e estabelecimentos sendo a maioria referente a pedidos de indenização. Provisões trabalhistas: Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía 10 processos judiciais movidos por ex-funcionários e terceiros, cujos pedidos se constituíram em pagamentos de verbas rescisórias, adicionais salariais, horas extras e verbas devidas em razão da responsabilidade subsidiária, entre outros. A movimentação da provisão para riscos tributários, civis e trabalhistas é como segue:

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Taxa anual de Amortização, Custo, Amortização acumulada, Saldo Residual. Rows include Software, Intangível Itá (e), Ágio - Cooper, etc.

Table with columns: Taxa anual de Amortização, Custo, Amortização acumulada, Saldo Residual. Rows include Intangível Itá (e), Ágio - Cooper, Benefício (c), etc.

Table with columns: Taxa anual de Amortização, Custo, Amortização acumulada, Saldo Residual. Rows include Software, Intangível Itá (e), Ágio - RB Serviços, etc.

Table with columns: Taxa anual de Amortização, Custo, Amortização acumulada, Saldo Residual. Rows include Software, Intangível Itá (e), Ágio - RB Serviços, etc.

Em 31 de maio de 2012, a Companhia adquiriu 100% das cotas de capital da empresa Comprocard Cartões de Benefícios Ltda. O preço dessa aquisição foi de R\$57.000 e o ágio apurado foi de R\$56.991. Conforme definido no contrato de compra e venda, a Companhia poderá requerer o reembolso pelos vendedores de eventuais perdas incorridas pela Comprocard Cartões de Benefícios Ltda. em riscos tributários, civis ou trabalhistas, cujos fatos geradores antecedam à data da aquisição. Não foram identificados riscos na data da aquisição nem, consequentemente, passivos assumidos do negócio. (b) Em janeiro de 2014, a Companhia adquiriu a carteira de clientes da R&I Brasil - Serviços de Alimentos Ltda. O preço dessa aquisição foi de R\$20.719. A Companhia realizou um laudo de avaliação do "Purchase Price Allocation - PPA" e avaliou a carteira de clientes no montante de R\$13.000, amortizada em 15 anos. O valor restante do preço de aquisição R\$7.179, representando as sinergias futuras esperadas, foi alocado para o ágio. (c) Em maio de 2016, a Companhia adquiriu as operações de administração de benefícios sociais ("Eco Benefício") da Ticket Log. O valor pago foi de R\$67.741, sendo o acervo líquido incorporado de R\$2 e o ágio dessa aquisição de R\$67.741. A Companhia preparou o laudo de avaliação do PPA final e foi alocado o valor total como ágio. (d) Em abril de 2016, a Companhia adquiriu 99,99% da empresa R&I Administração de Cartões Ltda., geradora de emissão de benefícios sociais. O preço de aquisição foi de R\$19.950. Em 2017, a Companhia realizou um laudo de avaliação do PPA e avaliou a carteira de clientes no montante de R\$10.759, amortizada em 15 anos. O valor restante do preço foi alocado em R\$5.985, representando as sinergias futuras esperadas, foi alocado para o ágio. (e) Em 30 de agosto de 2019, o laudo realizou um investimento minoritário de 11% na Companhia no valor total de R\$444.226, conforme mencionado na nota explicativa nº 1.1., por meio de aumento de capital em caixa no valor de R\$24.226 e por intangível no valor de R\$420.000 relativo ao direito de exclusividade de distribuição dos produtos Ticket Restaurante, Ticket Alimentação, Ticket Cultura e Ticket Transporte, a base de clientes pessoais jurídicas do Itá, sendo os valores justos da participação de 11% na Companhia e do intangível calculados pela empresa de avaliação econômica Duff & Phelps. (f) Em 11 de setembro de 2020, a Companhia adquiriu a Companhia Cooper Ticket Administradora de Convênios Ltda. O valor pago nessa aquisição foi de R\$165.000. Em 2021, a Companhia realizou o laudo de avaliação do "Purchase Price Allocation - PPA" e o ágio da aquisição avaliado foi de R\$110.697 e a carteira de clientes avaliada no montante de R\$54.279, amortizada em 15 anos. (g) Em 5 de março de 2021, a Companhia adquiriu a carteira de clientes da Easy Soluções e Assessorias Ltda. pela qual pagou R\$15.858. Em 16 de maio de 2021, a Companhia adquiriu a Companhia de Contratação de Empresa Especializada para elaboração do Memorando do Valor (Util) Resiliência de Carteira Adquirir - (VUR) e o resultado de vida útil, baseado no desgaste da receita do segmento da Ticket foi de 15,5 anos. A movimentação do ativo intangível é como segue:

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Aos Administradores e Acionistas da Ticket Serviços S.A. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Ticket Serviços S.A. e controladas ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Ticket Serviços S.A. e controladas em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria". As demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas independentemente em relação à Companhia e a suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumpriremos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Responsabilidades da Administração pelas

RS23.262 (RS21.171 em 2023). (b) Refer-se à medida cautelar com pedido de liminar referente à empresa Transicket Serviços Ltda., incorporada pela Companhia em 2023, visando a suspensão da exigibilidade do crédito tributário discutido, com retificação dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais - DARFs, quanto à opção pela forma de tributação de lucro real para lucro presumido. Os valores recolhidos judicialmente com os acréscimos de atualização estão provisionados no montante de R\$15.937 (R\$15.346 em 2023). (c) Referem-se substancialmente, às provisões constituídas para fazer frente a eventuais discussões judiciais relativas a matérias tributárias para as quais não há ações judiciais ou outros questionamentos ajuizados, cujo montante total é de R\$3.363,93 (R\$2.102 em 2023). Provisões civis: Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia era parte em 40 ações civis (42 em 2023) totalizando o valor de R\$2.762 (R\$1.441 em 2023), no âmbito da justiça civil e do juízo especial civil, movidos por consumidores e estabelecimentos sendo a maioria referente a pedidos de indenização. Provisões trabalhistas: Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía 10 processos judiciais movidos por ex-funcionários e terceiros, cujos pedidos se constituíram em pagamentos de verbas rescisórias, adicionais salariais, horas extras e verbas devidas em razão da responsabilidade subsidiária, entre outros. A movimentação da provisão para riscos tributários, civis e trabalhistas é como segue:

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Taxa anual de Amortização, Custo, Amortização acumulada, Saldo Residual. Rows include Software, Intangível Itá (e), Ágio - Cooper, etc.

Table with columns: Taxa anual de Amortização, Custo, Amortização acumulada, Saldo Residual. Rows include Intangível Itá (e), Ágio - Cooper, Benefício (c), etc.

Table with columns: Taxa anual de Amortização, Custo, Amortização acumulada, Saldo Residual. Rows include Software, Intangível Itá (e), Ágio - RB Serviços, etc.

Table with columns: Taxa anual de Amortização, Custo, Amortização acumulada, Saldo Residual. Rows include Software, Intangível Itá (e), Ágio - RB Serviços, etc.

Em 31 de maio de 2012, a Companhia adquiriu 100% das cotas de capital da empresa Comprocard Cartões de Benefícios Ltda. O preço dessa aquisição foi de R\$57.000 e o ágio apurado foi de R\$56.991. Conforme definido no contrato de compra e venda, a Companhia poderá requerer o reembolso pelos vendedores de eventuais perdas incorridas pela Comprocard Cartões de Benefícios Ltda. em riscos tributários, civis ou trabalhistas, cujos fatos geradores antecedam à data da aquisição. Não foram identificados riscos na data da aquisição nem, consequentemente, passivos assumidos do negócio. (b) Em janeiro de 2014, a Companhia adquiriu a carteira de clientes da R&I Brasil - Serviços de Alimentos Ltda. O preço dessa aquisição foi de R\$20.719. A Companhia realizou um laudo de avaliação do "Purchase Price Allocation - PPA" e avaliou a carteira de clientes no montante de R\$13.000, amortizada em 15 anos. O valor restante do preço de aquisição R\$7.179, representando as sinergias futuras esperadas, foi alocado para o ágio. (c) Em maio de 2016, a Companhia adquiriu as operações de administração de benefícios sociais ("Eco Benefício") da Ticket Log. O valor pago foi de R\$67.741, sendo o acervo líquido incorporado de R\$2 e o ágio dessa aquisição de R\$67.741. A Companhia preparou o laudo de avaliação do PPA final e foi alocado o valor total como ágio. (d) Em abril de 2016, a Companhia adquiriu 99,99% da empresa R&I Administração de Cartões Ltda., geradora de emissão de benefícios sociais. O preço de aquisição foi de R\$19.950. Em 2017, a Companhia realizou um laudo de avaliação do PPA e avaliou a carteira de clientes no montante de R\$10.759, amortizada em 15 anos. O valor restante do preço foi alocado em R\$5.985, representando as sinergias futuras esperadas, foi alocado para o ágio. (e) Em 30 de agosto de 2019, o laudo realizou um investimento minoritário de 11% na Companhia no valor total de R\$444.226, conforme mencionado na nota explicativa nº 1.1., por meio de aumento de capital em caixa no valor de R\$24.226 e por intangível no valor de R\$420.000 relativo ao direito de exclusividade de distribuição dos produtos Ticket Restaurante, Ticket Alimentação, Ticket Cultura e Ticket Transporte, a base de clientes pessoais jurídicas do Itá, sendo os valores justos da participação de 11% na Companhia e do intangível calculados pela empresa de avaliação econômica Duff & Phelps. (f) Em 11 de setembro de 2020, a Companhia adquiriu a Companhia Cooper Ticket Administradora de Convênios Ltda. O valor pago nessa aquisição foi de R\$165.000. Em 2021, a Companhia realizou o laudo de avaliação do "Purchase Price Allocation - PPA" e o ágio da aquisição avaliado foi de R\$110.697 e a carteira de clientes avaliada no montante de R\$54.279, amortizada em 15 anos. (g) Em 5 de março de 2021, a Companhia adquiriu a carteira de clientes da Easy Soluções e Assessorias Ltda. pela qual pagou R\$15.858. Em 16 de maio de 2021, a Companhia adquiriu a Companhia de Contratação de Empresa Especializada para elaboração do Memorando do Valor (Util) Resiliência de Carteira Adquirir - (VUR) e o resultado de vida útil, baseado no desgaste da receita do segmento da Ticket foi de 15,5 anos. A movimentação do ativo intangível é como segue:

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Table with columns: Movimento/Depreciação, 2023 Adições, 2024 Adições, Baixas, Saldo Residual. Rows include Equipamentos de informática, Instalações e benfeitorias, etc.

Aos Administradores e Acionistas da Ticket Serviços S.A. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Ticket Serviços S.A. e controladas ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Ticket Serviços S.A. e controladas em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria". As demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas independentemente em relação à Companhia e a suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumpriremos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Responsabilidades da Administração pelas

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br:443 e utilize o código B232-AB6C-9725-5A92.

Publicação oficial do Diário Oficial do Estado de São Paulo. Contém informações sobre a publicação e o acesso ao conteúdo. Logotipo do ICP Brasil.



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TICKET SERVICOS S/A
 Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 47.866.934/0001-74
 Número de Ordem do Livro: 6581
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 5.399.601.258,31	R\$ 6.598.500.608,64
Circulante		R\$ 4.332.706.633,89	R\$ 4.800.990.463,14
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 8.835.385,00	R\$ 3.168.315.920,15
Aplicações Financeiras		R\$ 3.880.174.009,33	R\$ 1.060.000.142,26
Contas a Receber de Clientes		R\$ 209.711.442,46	R\$ 280.937.030,23
Impostos a Recuperar		R\$ 92.595.443,52	R\$ 92.369.723,99
Despesas Antecipadas		R\$ 10.262.829,60	R\$ 10.488.818,50
Outros Ativos		R\$ 5.111.418,41	R\$ 1.729.382,22
Outras Contas a Receber		R\$ 126.016.105,57	R\$ 187.149.445,79
Não Circulante		R\$ 1.066.894.624,42	R\$ 1.797.510.145,50
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.066.894.624,42	R\$ 1.797.510.145,50
Depósitos Judiciais		R\$ 40.068.909,21	R\$ 42.969.488,55
Imposto de renda e contribuição social diferidos		R\$ 52.429.817,37	R\$ 160.114.367,45
(-) Investimentos		R\$ (0,00)	R\$ 602.863.223,32
Imobilizado		R\$ 17.774.389,16	R\$ 18.859.979,96
Intangível		R\$ 937.886.796,84	R\$ 962.264.181,83
Direito de Uso de Bens Arrendados		R\$ 17.232.610,34	R\$ 9.619.226,00
Empréstimos Mutuo		R\$ 1.502.101,50	R\$ 819.678,39
Passivo		R\$ 5.399.601.258,31	R\$ 6.598.500.608,64
Circulante		R\$ 3.836.126.345,50	R\$ 4.799.185.771,53
Fornecedores		R\$ 62.689.554,77	R\$ 76.097.693,61
Dividendos Obrigatórios		R\$ 0,01	R\$ 0,00
Outras Contas a Pagar		R\$ 322.043.977,84	R\$ 886.557.781,99
Arrendamento a Pagar		R\$ 20.161.530,11	R\$ 6.753.215,07
Afiliados a Pagar		R\$ 2.153.903.957,83	R\$ 2.856.837.484,27
(-) Derivativos a Pagar		R\$ (9.820.943,39)	R\$ 177.488.422,89
Reembolsos a Efetuar		R\$ 1.122.892.428,12	R\$ 659.672.104,18
Obrigações Trabalhistas		R\$ 56.710.635,70	R\$ 62.062.360,82
Obrigações Tributárias		R\$ 20.750.934,82	R\$ 21.341.880,23
Imposto de Renda e Contribuição Social a Recolher		R\$ 86.794.269,69	R\$ 52.374.828,47
Não Circulante		R\$ 84.277.795,09	R\$ 84.328.006,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3E.B1.0C.8A.6B.E5.57.A3.4E.AA.57.FD.99.74.85.E7.A3.BE.F0.26-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TICKET SERVICOS S/A
Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 47.866.934/0001-74
Número de Ordem do Livro: 6581
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Passivo Não Circulante		R\$ 84.277.795,09	R\$ 84.328.006,37
Contas a Pagar de Aquisição de Empresas		R\$ 4.018.769,66	R\$ 4.570.505,06
Arrendamento a Pagar LP		R\$ 0,00	R\$ 5.230.579,49
Provisão para Riscos Tributários, Cíveis e Trabalhistas		R\$ 61.507.239,43	R\$ 51.914.013,82
Provisão para Benefícios aos Funcionários		R\$ 18.751.786,00	R\$ 22.612.908,00
Patrimônio Líquido		R\$ 1.479.197.117,72	R\$ 1.714.986.830,74
Capital Social		R\$ 643.705.012,99	R\$ 643.705.012,99
Reservas de Capital		R\$ 17.905.412,53	R\$ 17.905.412,53
Reserva Lucros		R\$ 796.011.035,49	R\$ 1.159.750.505,14
Outros Resultados Abrangentes		R\$ 21.575.656,71	R\$ (106.374.099,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3E.B1.0C.8A.6B.E5.57.A3.4E.AA.57.FD.99.74.85.E7.A3.BE.F0.26-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	TICKET SERVICOS S/A		
Período da Escrituração:	01/12/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.866.934/0001-74
Número de Ordem do Livro:	6581		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TICKET SERVICOS S/A
NIRE	35300142560
CNPJ	47.866.934/0001-74
Número de Ordem	6581
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/07/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	51754504

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TICKET SERVICOS S/A
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	6581
Quantidade total de linhas do arquivo digital	51754504
Data de inicio	01/12/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3E.B1.0C.8A.6B.E5.57.A3.4E.AA.57.FD.99.74.85.E7.A3.BE.F0.26-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TICKET SERVICOS S/A
Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 47.866.934/0001-74
Número de Ordem do Livro: 6581
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 355.239.868,52	R\$ 482.592.483,70
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 778.221.115,83	R\$ 957.349.905,73
Serviços Prestados		R\$ 1.329.254.638,26	R\$ 1.648.758.941,87
Rendimento de Aplicação Financeira		R\$ 228.747.749,56	R\$ 401.118.631,14
(-) (-) Imposto		R\$ (168.946.345,00)	R\$ (186.693.137,09)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (610.834.926,99)	R\$ (905.834.530,19)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (437.813.068,44)	R\$ (484.140.860,20)
(-) Com Pessoal		R\$ (213.559.228,71)	R\$ (263.889.605,95)
(-) Depreciação e Amortização		R\$ (72.296.956,09)	R\$ (87.405.404,66)
(-) Outras Despesas Gerais e Administrativas		R\$ (196.568.983,41)	R\$ (194.435.899,65)
Outras Despesas/Receitas Operacionais, Líquidas		R\$ 44.612.099,77	R\$ 69.858.228,19
(-) Equivalência Patrimonial		R\$ 0,00	R\$ (8.268.178,13)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 180.745.215,48	R\$ 228.053.397,01
Receitas Financeiras		R\$ 201.572.052,11	R\$ 261.619.370,74
(-) Despesas Financeiras		R\$ (20.826.836,63)	R\$ (33.565.973,73)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (165.913.394,35)	R\$ (218.669.958,84)
(-) Correntes		R\$ (254.456.489,64)	R\$ (259.748.323,07)
Diferidos		R\$ 88.543.095,29	R\$ 41.078.364,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3E.B1.0C.8A.6B.E5.57.A3.4E.AA.57.FD.99.74.85.E7.A3.BE.F0.26-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300142560	CNPJ 47.866.934/0001-74	
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVICOS S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/12/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6581
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3E.B1.0C.8A.6B.E5.57.A3.4E.AA.57.FD.99.74.85.E7.A3.BE.F0.26	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	34500102809	ANA FLAVIA RODRIGUES:34500102809	318944361763582949 856205866679484263 460481315041	21/05/2025 a 21/05/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	47866934000174	TICKET SERVICOS SA:47866934000174	275294650439513690 811463629572302401 628318159680	26/02/2025 a 26/02/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3E.B1.0C.8A.6B.E5.57.A3.4E.AA.57.FD
.99.74.85.E7.A3.BE.F0.26-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2025 às 13:13:43

87.D5.65.EA.F4.C3.AB.A2
F9.DA.A7.F4.A4.A5.66.A8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ÍNDICES SOBRE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (em milhares de reais-R\$)

ATIVO	R\$ mil
CIRCULANTE	4.801.112
Caixa e equivalentes de caixa	3.168.316
Aplicações financeiras CP	1.060.000
Contas a receber de clientes CP	280.937
Impostos a recuperar	92.370
Despesas antecipadas	10.489
Outros Ativos	1.729
Outras contas a receber CP	187.271
NÃO CIRCULANTE	1.797.509
Realizável a longo prazo:	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	160.114
Depósitos judiciais	42.969
Emprestimo mutuo	820
Investimento	602.863
Imobilizado	18.860
Intangível	962.264
Arrendamento mercantil	9.619
TOTAL DO ATIVO	6.598.621

PASSIVO	R\$ mil
CIRCULANTE	4.799.306
Fornecedores	76.098
Afiados a pagar	2.856.837
Reembolsos a efetuar	659.672
Derivativos a pagar	177.488
Obrigações trabalhistas	62.062
Obrigações tributárias	21.342
Imposto de renda e contribuição social a recolher	52.375
Arrendamento a pagar	6.753
Outras contas a pagar CP	886.679
NÃO CIRCULANTE	84.329
Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	51.914
Provisão para benefícios aos funcionários	22.613
Contas a pagar de aquisição de empresa LP	4.571
Arrendamento a pagar LP	5.231
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.714.986
Capital Social	643.705
Reservas de Capital	17.905
Reservas de Lucros	1.160.420
Outros resultado abrangentes	(107.044)
TOTAL DO PASSIVO	6.598.621

LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{AC}{PC}$	1,00	LIQUIDEZ REC. PRÓPRIOS	$\frac{AC-PC}{PL}$	0,00
LIQUIDEZ GERAL	$\frac{AC+AÑC}{PC+PNC}$	1,02	GRAU DE ENDIVIDAMENTO	$\frac{PL}{PC+PNC}$	0,35
LIQUIDEZ SECA	$\frac{AC-EST}{PC}$	1,00	QUOC.PATR.LÍQ. E CAP.INT.	$\frac{PL}{CP}$	2,66
SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{AT}{PC+PNC}$	1,35	RENTABILIDADE DO CAPITAL	$\frac{LL}{PL}$	0,28
ENDIVIDAMENTO TOTAL	$\frac{PC+PNC}{PL}$	2,85	PRODUTIVIDADE	$\frac{ROL}{AT-INV}$	0,07
PART.CAPITAIS DE TERCEIROS	$\frac{PC+PNC}{PC+PNC+PL}$	0,74	PART.DÍVIDAS CURTO PRAZO	$\frac{PC}{PC+PNC}$	0,98
CAP.TERC. / CAP. PRÓPRIOS	$\frac{PC+PNC}{PL}$	2,85	MARGEM LUCRO OPERACIONAL	$\frac{LO}{RLO}$	0,38
CAPAC.INVEST.(RECURSOS PRÓPRIOS X TERCEIROS)	$\frac{PL}{PC+PNC}$	0,35	RISCO FINANCEIRO	$\frac{PT-PL}{PT}$	0,74
GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	$\frac{Imob.+Intang}{PL}$	0,57	GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL	$\frac{PC + PNC}{AT}$	0,74

OBS:

Os Cálculos acima apresentados, foram retirados da demonstração financeira do Exercício Social de 2024, publicado em 16 de maio de 2025.

LOCAL/DATA

São Paulo, 02/06/2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ALESSANDRA MACHADO
LEITAO MARTINS:32312357828
Assinado de forma digital por ALESSANDRA
LEITAO MARTINS:32312357828
Data: 2025.06.02 16:20:11 -03'00'

Alessandra Martins - CRC -1SP 326525/O-3



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/082665**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	ALESSANDRA MACHADO LEITAO MARTINS
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP326525/O-3
CATEGORIA	CONTADORA
CPF	323.123.578-28

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 15/07/2025 às 13:28:46

Válido até: 13/10/2025

Código de Controle: 1521.9584.9223.1281

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

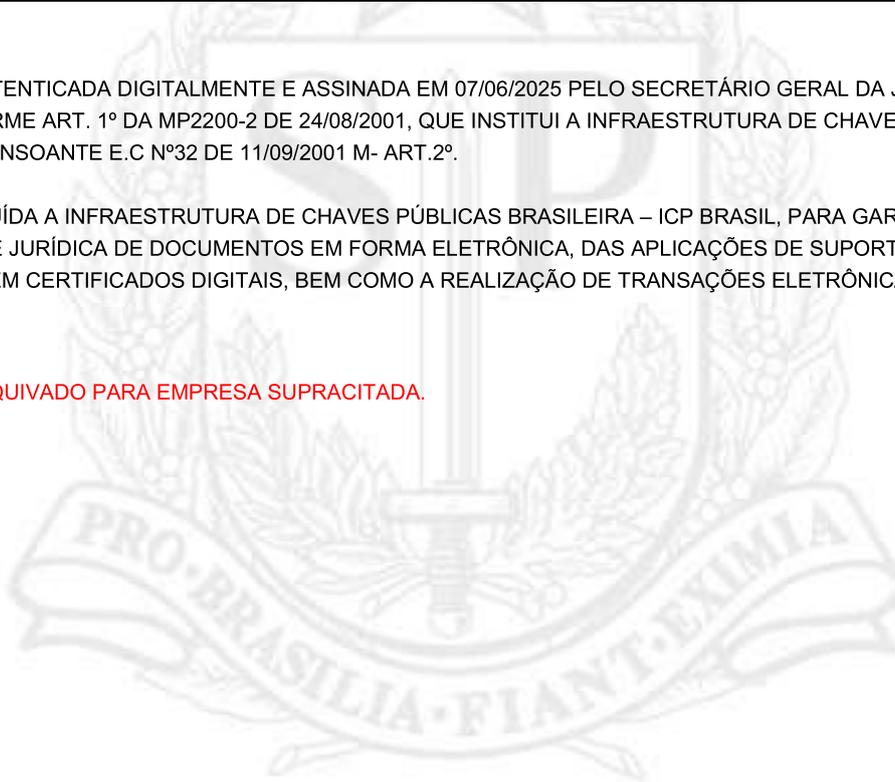
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVICOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300142560	CNPJ 47.866.934/0001-74	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 177.519/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 04:15:18	CÓDIGO DE CONTROLE 269586195
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

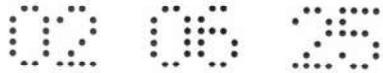
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.122.514/25-5



CONTROLE INTERNET
034825897-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVIÇOS S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Doutora Ruth Cardoso	NÚMERO 7815	COMPLEMENTO 30e60, Bl Tii	CEP 05425-905
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 47.866.934/0001-74	NIRE - SEDE 3530014256-0	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GEANE MARIA MACHADO RODRIGUES DE GARVALHO (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Geane M. M. R. de Carvalho</i> DATA: 23/05/2025			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO GUICHÊ 12 27 MAI 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 29 MAI 2025 Suzano Cerpe Guiflor Assessor Técnico do Registro Público RG 48.788.316-3
--	----------------------	---

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
02 JUN 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CARTÃO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
177.519/25-3

JUCESP



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- Empi sem Cadastro
- Empi com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Ver. Protocolo

76
35300142560
2122514255



Certifico o registro sob o nº 177.519/25-3 em 02/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2122514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269586195. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 13 de maio de 2025, às 11:00 horas, na sede da Ticket Serviços S.A., localizada Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, por videoconferência, nos termos do Art. 124, §2º-A da Lei das S.A., conforme inclusão realizada pela Lei 14.030/2020.
- 3. MESA:** Presidente, Sr. Alexandre Rappaport; Secretário, Sr. Alaor Barra Aguirre.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração do objeto social da Companhia; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da Ordem do Dia, os Acionistas presentes decidem, por unanimidade de votos e sem restrições:

5.1. Aprovar a alteração do objeto social para incluir os serviços de:

"(i) Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres."

5.2. Em decorrência da deliberação tomada acima, o Art. 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Companhia tem por objeto:

(a) A instituição de arranjos de pagamento próprios, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;

(b) Fornecimento e administração de vale-refeição, vales-alimentação, vale-transporte, vale-cultura, vale-educação, vale-home office, vale-bem-estar e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, incluindo assessoria e consultoria dos respectivos serviços;



Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.



(c) *Intermediação de negócios em geral e gerenciamento;*

(d) *Participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no país ou no exterior, cujo objeto social seja relacionado, necessário ou conveniente à consecução do objeto social da Companhia, e a administração de seus próprios bens de renda;*

(e) *Realização e/ou participação em empreendimentos comerciais ou negócios;*

(f) *Prestação de atividades de correspondente bancário que incluem, mas não se limitam, a:*

(i) *recebimentos e pagamentos de qualquer natureza, e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela instituição contratante com terceiros; e*

(ii) *execução ativa e passiva de ordens de pagamento cursadas por intermédio da instituição contratante por solicitação de clientes e usuários.*

(g) *Disponibilização de informações e/ou funcionalidades, inclusive por meio de plataforma digital, necessárias ou convenientes à consecução do objeto social da Companhia;*

(h) *A prestação de serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio, de qualquer natureza, especialmente relativos, mas não limitados a, nas áreas de:*

(i) *Motivação, incentivos, promoções, viagens, entretenimentos e outros, por meio de emissão, própria ou por terceiros, de vales cupons, pontos, cartões e programas de fidelização, para trocas por bens, serviços e/ou saque.*

(j) *Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.*

Parágrafo Único – *A Companhia manterá junto aos Conselhos Regionais e outros órgãos a que estiver jurisdicionada, o competente registro, para efeitos de exercício regular das suas atividades, indicando, quando necessário, profissional responsável devidamente habilitado.”*

5.3. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima indicadas, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

6. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, a qual, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** Alexandre Rappaport – Presidente; Alaor Barra Aguirre – Secretário. **Acionistas:** Edenred Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

JUCESP

Participações S.A. (p. Gilles André Caccoli e Philippe Pierre Marie Blécon); e Itaú Unibanco S.A. (p.p. Ângelo Russomano).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 13 de maio de 2025.

Mesa:

Alexandre Rappaport
Presidente

Alaor Barra Aguirre
Secretário



Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.curtisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.curtisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Certifico o registro sob o nº 177.519/25-3 em 02/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2122514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269586195. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



02 JUN 2025



Certifico o registro sob o nº 177.519/25-3 em 02/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2122514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269586195. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
ANEXO I A
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TICKET SERVIÇOS S.A.,
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2025

TICKET SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF n. 47.866.934/0001-74
NIRE 35.300.142.560
("Companhia")

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º. A Companhia tem a denominação social de Ticket Serviços S.A.

§1º. A Companhia será regida por este Estatuto Social, pelo acordo de acionistas celebrado em 30 de agosto de 2019 e arquivado na sede da Companhia, conforme aditado ("Acordo de Acionistas") e pela legislação aplicável, inclusive a Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Art. 2º. A Companhia tem por objeto:

- (a) A instituição de arranjos de pagamento próprios, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;
- (b) Fornecimento e administração de vale-refeição, vales-alimentação, vale-transporte, vale-cultura, vale-educação, vale-home office, vale-bem-estar e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, incluindo assessoria e consultoria dos respectivos serviços;
- (c) Intermediação de negócios em geral e agenciamento;
- (d) Participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no país ou no exterior, cujo objeto social seja relacionado, necessário ou conveniente à consecução do objeto social da Companhia, e a administração de seus próprios bens de renda;
- (e) Realização e/ou participação em empreendimentos comerciais ou negócios;
- (f) Prestação de atividades de correspondente bancário que incluem, mas não se limitam, a:

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Almor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Almor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.



- (iii) recebimentos e pagamentos, de qualquer natureza, e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela instituição contratante com terceiros; e
 - (iv) execução ativa e passiva de ordens de pagamento cursadas por intermédio da instituição contratante por solicitação de clientes e usuários.
- (g) Disponibilização de informações e/ou funcionalidades, inclusive por meio de plataforma digital, necessárias ou convenientes à consecução do objeto social da Companhia;
- (h) A prestação de serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio, de qualquer natureza, especialmente relativos, mas não limitados a, nas áreas de:
- (ii) Motivação, incentivos, promoções, viagens, entretenimentos e outros, por meio de emissão, própria ou por terceiros, de vales cupons, pontos, cartões e programas de fidelização, para trocas por bens, serviços e/ou saque.
 - (i) Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

Parágrafo Único. A Companhia manterá junto aos Conselhos Regionais e outros órgãos a que estiver jurisdicionada, o competente registro, para efeitos de exercício regular das suas atividades, indicando, quando necessário, profissional responsável devidamente habilitado.

Art. 3º. A Companhia tem sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 3º e 6º andares, Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905, podendo criar e encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante decisão da Diretoria.

Art. 4º. O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II Capital Social

Art. 5º. O capital social é de R\$ 643.705.012,99 (seiscentos e quarenta e três milhões, setecentos e cinco mil e doze reais e noventa e nove centavos) representado por 34.684.163 (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§1º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos, exceto para as matérias expressamente indicadas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.



§2º. Poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração (respeitado o disposto no Acordo de Acionistas), adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

CAPÍTULO III Da Administração

Art. 6º. A administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis, com o presente Estatuto Social e com o Acordo de Acionistas.

§1º. A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração ou da Diretoria, que deverão satisfazer os requisitos legais e ter reputação ilibada, far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

§2º. A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, podendo ser votada individual ou globalmente, cabendo ao Conselho de Administração, nesse último caso, deliberar sobre sua distribuição.

Do Conselho de Administração

Art. 7º. O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiado, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, e até igual número de suplentes, com mandato unificado de 2 (dois) anos, facultada a reeleição. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

§1º. A Assembleia Geral deliberará sobre a eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração, fixando suas respectivas atribuições, observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas.

§2º. A Assembleia Geral designará, dentre os conselheiros eleitos, um Presidente.

§3º. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente (estabelecendo-se a agenda de tais reuniões no início de cada exercício social) e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

§4º. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, seja em primeira ou em segunda convocação (ou em convocações subsequentes), juntamente com a respectiva ordem do dia, deverá ser enviada por escrito a todos os membros do Conselho de Administração, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da respectiva reunião. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinária será feita pelo Presidente do Conselho de

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Certifico o registro sob o nº 177.519/25-3 em 02/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2122514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269586195. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo

Administração e deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária à avaliação e deliberação de todas as matérias a serem tratadas. Qualquer dos membros do Conselho de Administração poderá incluir qualquer item na ordem do dia da respectiva reunião, desde que relacionado aos negócios da Companhia e desde que referida matéria seja de competência do Conselho de Administração.

§5º. As reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão instaladas com a presença de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas.

§6º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com opção, para o conselheiro que assim o desejar, de participação por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que viabilize as discussões, constando da respectiva convocação. Nestes casos, os membros do Conselho de Administração da Companhia poderão manifestar seu voto por escrito, pelos meios previstos nos §§ 7º e 8º abaixo, por telefone ou por videoconferência.

§7º. Em caso de impedimento temporário ou ausência, o Conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá (a) ser representado por seu substituto; (b) outorgar procuração, com instrução de voto específica, para que outro membro do Conselho de Administração vote em seu nome nas Reuniões do Conselho de Administração; ou (c) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto antes da instalação da reunião do Conselho de Administração, via fax, correio eletrônico (e-mail) com comprovante de entrega, carta registrada ou carta entregue em mãos.

§8º. Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, em inglês e português, a qual será assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado nas formas previstas nos §§ 6º e 7º acima constar da ata, bem como, conforme o caso, ser anexada à ata e juntada ao referido livro cópia do respectivo correio eletrônico (e-mail) ou carta contendo o seu voto.

§9º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia, exceto se decidido de forma diversa por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou, na ausência deste, por qualquer conselheiro indicado previamente pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, observado o § 6º acima.

§10. Somente os membros do Conselho de Administração terão o direito de participar e votar nas reuniões do Conselho de Administração.

§11. Em adição ao disposto no Acordo de Acionistas, as matérias listadas abaixo serão obrigatoriamente submetidas ao Conselho de Administração da Companhia (os montantes

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

JUCESP



mencionados abaixo deverão ser atualizados anualmente pelo IPCA a contar da data estabelecida no Acordo de Acionistas):

- (a) alteração das regras de alocação de lucros e pagamento de dividendos da Companhia constantes nos Artigos 20 e 21 deste Estatuto Social;
- (b) qualquer alteração nas práticas contábeis da Companhia, exceto conforme exigido pela Lei, ou alteração de auditores independentes;
- (c) aprovação, criação, outorga, alteração ou cancelamento de plano de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia, ou a celebração dos respectivos contratos de outorga considerados todos os planos de opção de compra ou subscrição de ações baseados em ações da Companhia;
- (d) alteração deste Estatuto Social de forma a alterar: (i) regras relativas ao conselho de administração, a comitês vinculados ao conselho de administração ou à diretoria da Companhia; (ii) vantagens ou condições associadas às ações de emissão da Companhia ou a direitos ou obrigações dos acionistas previstas no Acordo de Acionistas; ou (iii) materialmente o objeto social ou as linhas de negócios da Companhia;
- (e) emissão (exceto se decorrente de exigência legal), recompra, resgate, cancelamento, manutenção em tesouraria e amortização de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, que resultar em diluição ou redução de participação desproporcional de um acionista da Companhia;
- (f) qualquer oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (g) celebração de contratos pela Companhia que imponham obrigações de não competição e/ou não solicitação aos seus acionistas minoritários e/ou suas Afiliadas;
- (h) celebração, alteração e/ou rescisão de qualquer acordo regulando uma operação da Companhia com qualquer Parte Relacionada;
- (i) atos pela Companhia que afetariam materialmente e adversamente as Propriedades Intelectuais da Companhia ou o seu uso;
- (j) quaisquer despesas extraordinárias ou despesas de capital (CAPEX) pela Companhia que não estejam previstas no orçamento anual que excedam o montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), individualmente ou em agregado (em relação a este último, em qualquer período de 12 (doze) meses), exceto por despesas extraordinárias ou despesas de capital (CAPEX) incorridas pela Companhia em benefício de seus acionistas ou suas Afiliadas, desde que registradas no balanço da Companhia como despesas a serem reembolsadas em até 12 (doze) meses contatos do desembolso pela Companhia;

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Certifico o registro sob o nº 177.519/25-3 em 02/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2122514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269586195. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (k) celebração de qualquer contrato, exceto por contratos com clientes) em que a Companhia assumira obrigações que, individualmente ou em agregado (em relação a este último, em qualquer período de 12 (doze) meses), excedam o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto pela celebração de contratos ou aditamentos a contratos existentes para a renovação ou substituição de contratos existentes que não aumentem as obrigações da Companhia, individualmente ou em agregado (em relação a este último, em qualquer período de 12 (doze) meses), em montantes superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (l) celebração pela Companhia de qualquer contrato de empréstimo ou endividamento, exceto se tal contrato de empréstimo ou endividamento for realizado para implementar uma operação prevista no item (xiv) abaixo, observado o disposto no Acordo de Acionistas;
- (m) qualquer operação de concessão de empréstimo ou financiamento tendo a Companhia como credora ou garantidora;
- (n) qualquer incorporação, fusão, cisão, investimento ou desinvestimento, alienação ou aquisição de participação societária ou de ativos relevantes envolvendo a Companhia, bem como qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia;
- (o) celebração pela Companhia de qualquer contrato de agenciamento, distribuição ou similar cujos termos sejam fora de condições de mercado;
- (p) aprovação, revisão ou modificação de plano de negócios e orçamento anual da Companhia;
- (q) criação de qualquer Ônus de qualquer natureza sobre ativos ou direitos da Companhia; e/ou
- (r) criação ou alteração de qualquer política e programa de *compliance* da Companhia existente, bem como revisão, análise, votação e aprovação de relatórios a ser preparado periodicamente pela Diretoria referente ao cumprimento tais políticas e programas de *compliance*.

§12. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas.

§13. Para fins deste Estatuto Social:

“Acordo de Acionistas” tem o significado previsto no Artigo 1º, §1º deste Estatuto Social.

“Afiladas” significa, com relação a determinada Pessoa, qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, Controle, seja Controlado por, ou esteja sob o Controle Comum, de tal Pessoa.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.



“Autoridade Governamental” significa qualquer autoridade governamental, brasileira ou não, federal, provincial, estadual ou municipal, ou qualquer subdivisão, ministério, departamento, órgão legislativo, agência, tribunal (incluindo qualquer tribunal arbitral), autoridade, sociedade, comissão ou qualquer entidade ou órgão, sujeito ao Controle, direto ou indireto, de quaisquer dos supramencionados, incluindo qualquer banco central ou outra entidade fiscal, monetária ou qualquer outra autoridade.

“Brasil” significa a República Federativa do Brasil.

“Câmara de Arbitragem” tem o significado previsto no Artigo 23 deste Estatuto Social.

“Companhia” tem o significado atribuído no preâmbulo.

“Controle” e expressões correlatas, significam (a) deter, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) de ações com direito a votos ou de direitos equivalentes que garantam seu titular a votar na entidade em questão; ou (b) o poder de direção ou de orientação da direção da administração e das políticas internas de determinada entidade, seja por meio de titularidade de participação acionária com direito a voto ou de quaisquer outros títulos, contrato, acordo de crédito ou qualquer outra forma.

“Decisão Arbitral” tem o significado previsto no Artigo 24 deste Estatuto Social.

“Disputa” tem o significado previsto no Artigo 22 deste Estatuto Social.

“IPCA” significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado mensalmente e publicado pelo Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (ou qualquer outro índice que oficialmente venha a substituí-lo no Brasil, caso venha a ser extinto).

“Lei” significa, desde que aplicável, qualquer lei, regulamento, ordem, sentença, decreto ou qualquer Ordem de Autoridade Governamental.

“Lei das Sociedades por Ações” tem o significado previsto no Artigo 1º, §1º deste Estatuto Social.

“Marcas” significa marcas, marcas comerciais, conjunto-imagem (*trade-dress*), *look and feel*, logotipos, denominação social, nomes empresariais, URLs ou domínios, slogans, símbolos, emblemas, designs, desenhos, qualquer outro sinal distintivo, e todos os registros e pedidos de registro, conjuntamente com os benefícios associados (*goodwill*) a quaisquer dos itens acima.

“Mediação” tem o significado previsto no Artigo 22 deste Estatuto Social.

“Mediador” tem o significado previsto no Artigo 22 deste Estatuto Social.

“Ônus” significa todo e qualquer direito de garantia, caução, hipoteca, penhor, alienação

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.



fiduciária em garantia, direito real, serviços, gravame, encargo, ônus, títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, qualquer promessa de venda, restrição ao uso ou propriedade, opção de compra ou venda, direito de primeira ou última oferta, direito de preferência, direito de exercício de voto, usufruto, direito de igualar proposta (*right to match*), direito de cobrir proposta (*right to top*) ou qualquer outro impedimento contratual, legal, administrativo ou judicial, incluindo promessas de compra e venda, cláusulas de não de transferência ou qualquer outro ônus de qualquer natureza.

“Ordem de Autoridade Governamental” significa qualquer ordem, solicitação, requerimento, providência, decisão, medida liminar, decreto, ato administrativo (portaria, circular, resolução), interpretação de uma ordem, determinação, decisão ou laudo emitido por qualquer Autoridade Governamental competente.

“Parte Relacionada” terá o significado previsto pelo Pronunciamento Técnico CPC 05 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, conforme aditado de tempos em tempos.

“Pessoa” significa qualquer (a) pessoa física ou (b) empresa, pessoa jurídica, sociedade, parceria, sociedade limitada, sociedade anônima, fundo de investimento, *trust*, associação, consórcio, *joint venture*, Autoridade Governamental ou qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido criada em virtude de Lei ou contrato reconhecido legalmente por Lei.

“Propriedade Intelectual” significa, coletivamente, todos os segredos comerciais, patentes e pedidos de patentes, Marcas, direitos autorais (inclusive direitos sobre *software*) e matérias sujeitas a direitos autorais, direitos morais, direitos sobre bancos de dados, design, *know-how* e informações confidenciais ou de processamento de tecnologia de natureza proprietária, direitos sobre invenções (patenteáveis ou não), processos, nomes de domínio e todos os outros direitos de propriedade intelectual (registrados ou não, bem como qualquer pedido para registro de todos os direitos anteriormente mencionados), e todos os outros direitos equivalentes ou semelhantes que possam subsistir em qualquer parte do mundo.

Da Diretoria

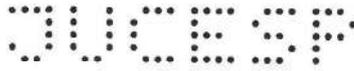
Art. 8º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) diretores, sendo designados, entre eles, um Diretor Presidente, um Diretor Geral, um Diretor de Marketing e Relações Institucionais, um Diretor Financeiro e um Diretor Sem Designação Específica, os quais terão mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 9º. Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e a responsabilidade pela adequada execução das deliberações dos órgãos sociais.

Art. 10. A Diretoria se reunirá com a presença da maioria dos seus membros, sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia, ou no local indicado na convocação. As deliberações, consignadas em atas, serão tomadas por maioria de votos, sendo que o Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.



Presidente terá, em caso de empate, o voto de qualidade. São permitidos o voto escrito antecipado e a delegação de votos entre os membros da Diretoria.

Art. 11. Compete aos diretores representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pelos órgãos sociais.

Art. 12. A Companhia somente estará validamente obrigada perante terceiros mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou de 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou de 2 (dois) procuradores em conjunto.

§1º. Na constituição de procuradores, a Companhia será representada por 2 (dois) diretores. As procurações outorgadas, salvo as de natureza judicial, serão por prazo determinado, que não poderá ser superior a 1 (um) ano. No respectivo instrumento de mandato deverão constar os poderes e os atos que poderão ser praticados, sendo vedado o substabelecimento, observado que mandatos para a prática de qualquer ato e/ou evento que dependa de prévia autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme aplicável, dependerão da aprovação do respectivo ato e/ou evento pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

§2º. Serão nulos e não obrigarão a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras deste Artigo 12.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Art. 13. O Conselho Fiscal da Companhia será integrado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, funcionará em caráter não permanente e será composto e instalado na forma da legislação vigente. Seus membros poderão ser reeleitos e terão a remuneração que for fixada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V Da Assembleia Geral

Art. 14. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em Lei.

§1º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da Lei aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou carta.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82ED.

Certifico o registro sob o nº 177.519/25-3 em 02/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2122514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269586195. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



§3º. A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada, em primeira convocação, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, contando-se este prazo a partir da publicação do primeiro anúncio. As convocações de Assembleias Gerais da Companhia deverão ser realizadas com a antecedência necessária para respeitar eventuais formalidades previstas no Acordo de Acionistas, inclusive quanto à segunda e/ou às subsequentes convocações.

§4º. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem ou na qual estiverem representados todos os acionistas.

§5º. A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração e, na ausência deste, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo.

Art. 15. Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em Lei.

Art. 16. Ressalvadas as exceções previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em Assembleia Geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia presente à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco ou abstenções.

Art. 17. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores do número de votos necessários para aprovar os assuntos submetidos à Assembleia Geral, e, nas convocações subsequentes, instalar-se-á com a presença de acionistas detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) das ações da Companhia.

Art. 18. O Presidente da Assembleia Geral, bem como os demais membros da administração da Companhia e de suas Controladas deverão observar os termos do Acordo de Acionistas, para todos os fins do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

§1º. Qualquer acionista ou membro da Diretoria poderá requerer ao Presidente da Assembleia Geral ou da Diretoria (ou de outros órgãos de administração) da Companhia que declare a invalidade de qualquer voto proferido em desacordo com o Acordo de Acionistas e, na hipótese de ausência ou abstenção, que permita aos acionistas, sócios ou administradores prejudicados votar com as ações ou quotas dos acionistas ou sócios, ou em lugar dos administradores, conforme o caso, tudo na forma do Artigo 118, §§ 8º e 9º, da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.



Art. 19. O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em Lei deverão ser elaboradas ao final de cada exercício social, e deverão incluir uma proposta de alocação para o lucro líquido do exercício.

Art. 20. Previamente a qualquer deliberação acerca da alocação de lucros, quaisquer perdas ou provisões de impostos deverão ser deduzidas do resultado anual. Quaisquer perdas no exercício deverão ser absorvidas pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros ou pela reserva legal, nesta ordem.

§1º. O lucro líquido apurado no exercício, após as deduções previstas no *caput* deste Artigo 20, deverá ser alocado da seguinte maneira:

- (a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, até que esta atinja o montante igual a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. A constituição da reserva legal deverá ser dispensada em qualquer exercício social em que o montante da reserva, quando adicionado às demais reservas de capital previstas no § 1º do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceda 30% (trinta por cento) do capital social; e
- (b) o valor correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) e, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido auferido no exercício, depois de deduzidos os montantes referidos na alínea anterior (e desde que respeitadas as demais regras e/ou retenções previstas no Acordo de Acionistas) deverá ser alocado para o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas.

§2º. Os dividendos declarados deverão ser pagos conforme aprovado pela Assembleia Geral e observado o período estabelecido em Lei, e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente. Dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos contados de sua disponibilização aos acionistas deverão ser revertidos em favor da Companhia.

Art. 21. Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá (a) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e pagar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado em referidos balanços; e/ou (b) pagar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§1º. Dividendos distribuídos em conformidade com as disposições deste Artigo 21 deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório referido no Artigo 20, § 1º, item (b), deste Estatuto Social.

§2º. A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio e alocar este montante ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos da Lei.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.



Da Resolução de Controvérsias

Art. 22. No caso de qualquer disputa, dúvida, controvérsia, divergência ou reclamação decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, ou à violação, rescisão ou validade deste Estatuto Social, ou de qualquer forma relacionada ao objeto deste Estatuto Social ou à relação estabelecida por este Estatuto Social (em cada instância, uma “Disputa”, ou coletivamente, “Disputas”), a Companhia, seus acionistas e/ou administradores (desde que envolvidos na Disputa em questão) devem primeiro discutir tal Disputa e, de boa-fé, envidar os melhores esforços para chegar a um consentimento mútuo acerca da questão. A Companhia, seus acionistas e administradores (desde que envolvidos na Disputa em questão) podem, por consentimento mútuo, indicar um terceiro imparcial para ser o mediador do conflito (“Mediador”), de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem (conforme definido abaixo) (“Mediação”). No caso de uma Mediação, uma reunião presencial será realizada com o Mediador, na qual o Mediador deverá (a) esclarecer os respectivos direitos e deveres das partes envolvidas na Disputa e assegurar que as partes os compreendam em toda a sua extensão ou limitação, bem como explicar potenciais consequências de tais direitos e obrigações não serem cumpridas ou serem violadas, e (b) buscar a conciliação das partes envolvidas na Disputa, sugerindo uma maneira de resolver a Disputa.

Art. 23. Caso a Disputa não seja resolvida amigavelmente, com ou sem mediação, em até 6 (seis) meses (contados a partir da entrega de uma notificação declarando uma Disputa), qualquer das partes envolvidas na Disputa poderá submeter tal Disputa à arbitragem, cujas decisões serão finais e vinculantes, a ser administrada pela Câmara de Comércio Internacional – ICC, de acordo com suas regras de arbitragem (a “Câmara de Arbitragem”) e com a Lei 9.307/96. As partes envolvidas na Disputa concordam expressamente em abdicar do procedimento de arbitragem acelerada (*ICC Expedited Procedure*), de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem. A arbitragem será conduzida no idioma inglês, sendo que as provas poderão ser introduzidas em português, e será sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros. O(s) requerente(s), de um lado, e o(s) requerido(s), de outro lado, devem indicar 1 (um) árbitro cada, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem. Uma vez que os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes tenham sido confirmados de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem, serão concedidos 30 (trinta) dias para a escolha conjunta do terceiro árbitro, que presidirá o tribunal arbitral. No caso de qualquer das partes não nomear seu respectivo árbitro ou se os árbitros nomeados pelas partes não chegarem a um acordo sobre o terceiro árbitro dentro do respectivo prazo, a nomeação será feita pela Câmara de Arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem. A Disputa será decidida de acordo com as leis do Brasil. Os árbitros não estão autorizados a agir como *amiable compositeur* ou a decidir *ex aequo et bono*. A violação de uma parte ou suposta violação deste Estatuto Social não afetará esta convenção de arbitragem.

Art. 24. A Companhia, seus acionistas e administradores concordam que qualquer decisão proferida pelo tribunal arbitral, incluindo a sentença do tribunal arbitral (“Decisão Arbitral”): (a)

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

JUCESP

será conclusiva, final, vinculante e obrigatória em relação à Companhia, seus acionistas e/ou administradores; e (b) será a única e exclusiva solução em relação a todas e quaisquer reivindicações e contra-reivindicações apresentadas ao tribunal arbitral. A Companhia, seus acionistas e administradores concordam ainda que a existência, substância, natureza e conteúdo de qualquer processo conduzido nos termos deste Capítulo VII, bem como a existência, substância, natureza e conteúdo de qualquer Decisão Arbitral, serão considerados e tratados como informações confidenciais e estarão sujeitos às restrições de divulgação aplicáveis; sendo certo, no entanto, que as partes poderão divulgar tais informações nos tribunais apropriados ou outras autoridades judiciárias caso seja necessário para executar ou aplicar qualquer Decisão Arbitral. As partes da arbitragem deverão obter o correspondente compromisso e obrigação de confidencialidade dos árbitros e demais participantes do procedimento de arbitragem, tais como especialistas e testemunhas.

Art. 25. Em caso de qualquer conflito entre as disposições da Câmara de Arbitragem e as disposições do presente Estatuto Social, as disposições do presente Estatuto Social serão aplicadas. A elaboração, validade, construção e interpretação desta cláusula compromissória, e todos os aspectos processuais da arbitragem realizada de acordo com esta cláusula compromissória, incluindo a determinação das questões que estão sujeitas à arbitragem (*i.e.*, arbitrabilidade), o escopo de tais questões, a aplicação deste convenção de arbitragem a signatários e não-signatários, a certificação e adjudicação de ações coletivas, alegações de fraude na celebração deste Estatuto Social ou desta cláusula compromissória, alegações de renúncia, prescrição, decadência, atraso ou outras defesas à arbitrabilidade, e as regras que regem a condução e todos os aspectos processuais da arbitragem (incluindo o prazo para a apresentação de uma resposta, o prazo para a apresentação de contrarrazões, os prazos para alteração das alegações, a especificidade das alegações, a validade das provas, a entrega de intimações, os prazos para a designação de especialistas, o recebimento de provas, etc.) serão decididos pelos árbitros.

Art. 26. A Companhia, seus acionistas e/ou administradores concordam, ainda, que: (a) a decisão de resolver as Disputas por arbitragem, conforme estabelecido neste Estatuto Social, é uma renúncia explícita à imunidade contra a execução e aplicação da Decisão Arbitral e qualquer julgamento relacionado; e (b) a Decisão Arbitral e qualquer julgamento relacionado, se não cumpridos, deverão ser executados e aplicados pelos tribunais de qualquer nação que tenha jurisdição sobre a pessoa ou propriedade contra a qual a Decisão Arbitral tenha sido proferida.

Art. 27. Todas as notificações relacionadas à arbitragem deverão ser entregues conforme as regras da Câmara de Arbitragem.

Art. 28. Qualquer pagamento decorrente da Decisão Arbitral deverá ser feito em moeda corrente nacional, livre de qualquer imposto ou de qualquer outra dedução. A Decisão Arbitral incluirá juros, a uma taxa determinada pelo tribunal arbitral, a partir da data determinada pelo tribunal arbitral até a data em que o pagamento for integralmente realizado.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.



Art. 29. O tribunal arbitral decidirá qual a parte que deverá arcar, ou em que proporção cada uma das partes arcará, com (a) as taxas e qualquer outra quantia devida, paga ou reembolsada à Câmara de Arbitragem, (b) as taxas e qualquer outra quantia devida, paga ou reembolsada aos árbitros, (c) as taxas e qualquer outra quantia devida, paga ou reembolsada aos especialistas, tradutores, intérpretes, estenógrafos e outros assistentes eventualmente nomeados pela Câmara de Arbitragem ou pelo tribunal arbitral, (d) honorários advocatícios fixados pelo tribunal arbitral e (e) indenização por eventual litigância de má-fé ou abuso de direito processual. O tribunal arbitral não condenará nenhuma das partes a arcar com (i) taxas contratuais e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela contraparte a seus advogados, especialistas, tradutores, intérpretes e outros assistentes e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela contraparte em razão da arbitragem, incluindo, por exemplo, fotocópia, despesas cartoriais, consularização e custos de viagem.

Art. 30. No caso de qualquer uma das partes iniciar um processo judicial para executar uma Decisão Arbitral, a despesa de tal litígio (incluindo honorários advocatícios razoáveis e custas judiciais) será arcada pela parte desfavorecida.

Art. 31. Os árbitros deverão fornecer uma decisão por escrito, declarando em seções separadas as considerações de fato e conclusões de direito nas quais a decisão se baseia.

Art. 32. Não obstante as disposições precedentes deste Capítulo VII, as partes envolvidas na arbitragem reconhecem e concordam que podem recorrer a qualquer tribunal de jurisdição competente, desde que a apresentação da questão a referido tribunal seja necessária para, a qualquer momento (inclusive antes ou durante o período de 6 (seis) meses previsto no Artigo 23):

- (a) obter, provisoriamente (em auxílio da arbitragem a ser iniciada), medida cautelar, tutela específica ou receber outros recursos equitativos de natureza provisória, cautelar ou conservativa antes da constituição do tribunal arbitral, sendo que, no entanto, uma vez que tais medidas sejam concedidas, no prazo de 30 (trinta) dias a jurisdição para qualquer decisão sobre o mérito de tais matérias será restituída ao tribunal de arbitragem instituído ou a ser instituído, conforme o caso;
- (b) garantir a plena existência e aplicabilidade do respectivo procedimento arbitral;
- (c) executar qualquer decisão emitida pelo tribunal arbitral, incluindo a Decisão Arbitral;
- (d) obrigar a arbitragem; ou
- (e) obter qualquer das medidas judiciais previstas na Lei n. 9.307/96; desde que, no entanto, a solicitação de qualquer uma dessas medidas a um tribunal não constitua uma renúncia à arbitragem como o único mecanismo de resolução de disputas.

As partes envolvidas na arbitragem poderão solicitar assistência nas circunstâncias previstas acima a um árbitro de emergência, conforme previsto nas regras da Câmara de Arbitragem, ou

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

JUCESP

aos tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, a critério da parte que inicia o procedimento.



Art. 33. A validade deste Capítulo VII será regida pelas leis do Brasil.

Art. 34. A Câmara de Arbitragem, se antes da assinatura do Termo de Referência, ou o tribunal arbitral, se após a constituição do tribunal arbitral, mas nunca após a assinatura do Termo de Referência, pode, a pedido de uma das partes da arbitragem, consolidar procedimentos arbitrais simultâneos envolvendo Disputas oriundas deste Estatuto Social e/ou de qualquer outro instrumento do qual também sejam partes a Companhia, seus acionistas e/ou administradores, se:

- (a) as convenções de arbitragem forem compatíveis; e
- (b) não houver dano injustificável a nenhuma das partes.

Neste caso, a arbitragem será consolidada no primeiro tribunal arbitral constituído, sendo que sua decisão será definitiva e vinculante para todas as partes das arbitragens consolidadas. Para fins de esclarecimento, não haverá consolidação após a assinatura do Termo de Referência em qualquer das arbitragens. As partes da arbitragem concordam que se qualquer disputa surgir a partir de mais de uma convenção de arbitragem, assinadas pelas partes no mesmo contexto e de forma relacionada a este Estatuto Social, a arbitragem deverá prosseguir com relação a essas reivindicações de acordo com o Artigo 6(4) do Regulamento da Câmara de Arbitragem.

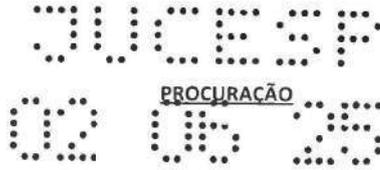
CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 35. O Acordo de Acionistas será também imediatamente arquivado na sede de todas as Controladas da Companhia. Em caso de conflito entre o Acordo de Acionistas e o presente Estatuto Social, prevalecerão as disposições do Acordo de Acionistas, devendo os acionistas aprovar as modificações necessárias ao presente Estatuto Social para conformá-lo ao respectivo Acordo de Acionistas. A Companhia, seus administradores, suas Controladas e os administradores de suas Controladas obrigam-se a observar e cumprir, bem como fazer cumprir, os termos e condições de tais acordos, tudo conforme previsto na Lei aplicável, sendo que os termos de posse de administradores da Companhia e de suas Controladas conterão, obrigatoriamente, previsão de que, mediante a investidura em seus cargos, os administradores da Companhia e de suas Controladas se obrigam na forma prevista neste Artigo 35.

Art. 36. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, que se processará de acordo com deliberação da Assembleia Geral, competindo-lhe, também, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 11C5-A546-F8AC-82E0.



OUTORGANTE: TICKET SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 3º e 6º andares, Bloco Torre II, Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo Cep 05425-905 e suas filiais, neste ato representada por seus Diretores, **Sr. Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 27.828.629-X e do CPF/MF n.º 228.920.951-15 em conjunto com o Sr. **Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 23.102.640-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 261.852.188-95, ambos com endereço comercial na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 6º andar, Bloco Torre II, Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo Cep 05425-905, de acordo com o Contrato Social.

OUTORGADOS: JOSÉ WILSON NOBRE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 10.107.166-8 SSP/SP e do CPF/MF 940.621.968-91; VITOR SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.809.531-0 SSP/SP e do CPF/ME nº 481.678.708-98; MATHEUS PIRES BECKHAUSER, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.653.870-8 SSP/SP e do CPF/ME nº. 463.601.488-03; GUILHERME ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 52.865.306-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 522.234.168-29; FERNANDO DIAS SOARES, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 53.563.484-5 SSP/SP e do CPF/ME nº. 456.722.358-67; MATHEUS PIRES BECKHAUSER, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.653.870-8 SSP/SP e do CPF/ME nº. 463.601.488-03; THAINA MAYARA DA SILVA SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 48.708.390-8 SSP/SP e do CPF/MF nº. 356.086.528-00; GEANE MARIA MACHADO RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade RG 54.140.046-0 SSP/SP e do CPF/MF 433.944.478-27; OCTÁVIO MORAES ALVES, brasileiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39863660 SSP/SP e do CPF/MF nº 460.701.878-30; e KAYO VICTOR DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 44.789.035-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 376.997.638-07; Todos com endereço comercial à Rua Coelho Lisboa, 442, CJ 111/113, Cidade Mãe do Céu, São Paulo/SP, CEP 03323-040.

PODERES: Isolada e independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante perante a Secretária da Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, INSS, SEFAZ, Caixa Econômica Federal, Prefeituras e demais repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, para requerer registros do outorgante, assinar fichas, formulários, requerimentos, cumprir exigências, retirar e apresentar documentos, prestar esclarecimentos verbais ou escritos, solicitar relatórios de pendências e emissão de certidões, e ainda, praticar todos os atos que forem de interesse da outorgante e tudo o mais que se fizer necessário para a prática e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer está a outrem exclusivamente pelo Outorgado VITOR SILVA LIMA, sempre com reserva de iguais poderes. A presente procuração é válida pelo período de 1 (um) ano, a contar desta data.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

TICKET SERVIÇOS S.A
p.Alaor Barra Aguirre e Alexandre Rappaport

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C4E0-2203-5190-3440.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C4E0-2203-5190-3440.

Certifico o registro sob o nº 177.519/25-3 em 02/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2122514255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269586195. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

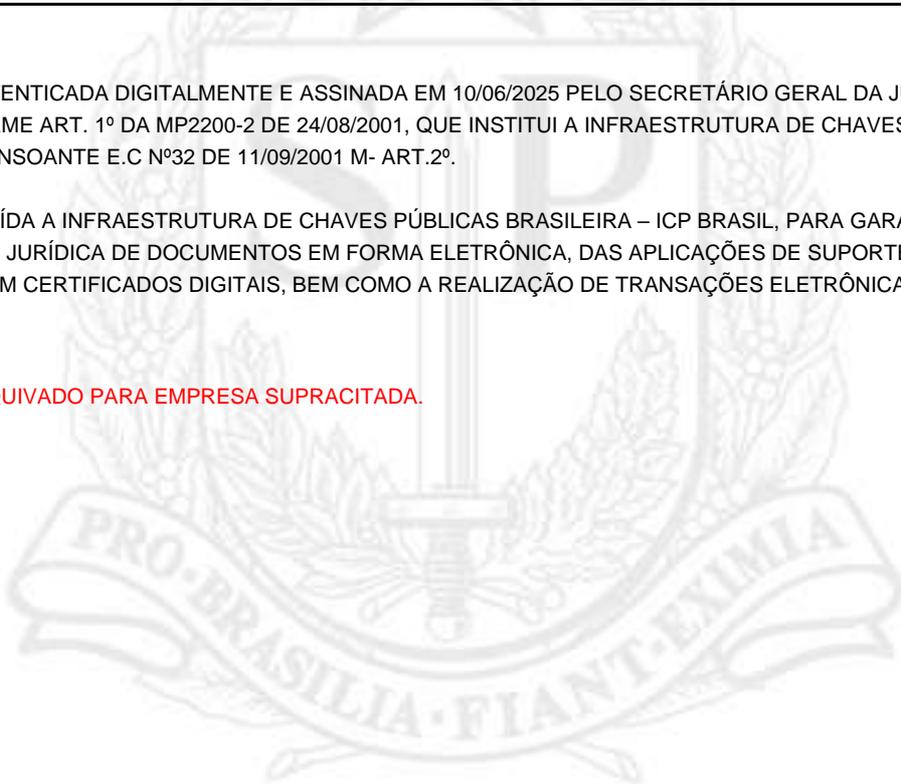
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVICOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300142560	CNPJ 47.866.934/0001-74	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 181.067/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 21:51:01	CÓDIGO DE CONTROLE 269806372
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.176.396/25-0



06 06 25

CONTROLE INTERNET
034855885-6



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVIÇOS S.A.			PORTE Normal		★
LOGRADOURO Avenida Doutora Ruth Cardoso		NÚMERO 7815	COMPLEMENTO 30E60,BL TII		CEP 05425-905
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 47.866.934/0001-74	NIRE - SEDE 3530014256-0			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GEANE MARIA MACHADO RODRIGUES DE CARVALHO (Procurador) ASSINATURA: <i>Geane M.º M R de Carvalho</i> DATA: 02/06/2025			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 3 ★ 03 JUN 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 14 05 JUN 2025 Lucas Farias de Círculo Assessor Técnico do Registro Público RG: 49.180.632-5
--	----------------------	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:



Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAF Comércio de Combustíveis
- (x) Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

DEFERIDO DBE

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2592209854

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TICKET SERVICOS SA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 47.866.934/0001-74
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP65651452 - 47866934000174

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME AMANDA PIMENTA CARLOS	CPF 977.544.980-49
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>P. P. Soares nº 12 de Carvalho</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

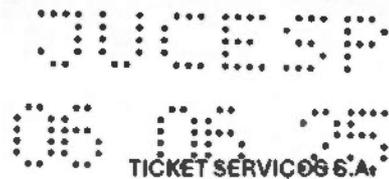
07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

VISTO Conferido 14
RG: 49.180.559

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



CNPJ/MF n. 47.866.934/0001-74
NIRE 35.300.142.560



JUCESP PROTOCOLO
2.176.396/25-0



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2025**

SEDE
HÉ 8

N 2025



COLO

- 1. DATA, HORA E LOCAL.** Realizada no dia 01 de junho de 2025, às 18:00 horas, na sede da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, localizada Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905 (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e na Cláusula 3.9 do Acordo de Acionistas vigente e arquivado na sede da Companhia, por estarem presentes à Reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- 3. MESA.** Presidente: Sr. Gilles Andre Coccoli. Secretário: Sr. Alaor Barra Aguirre.
- 4. ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre (i) a eleição de membro da Diretoria; e (ii) a autorização para a administração da praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações a serem tomadas, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES.** Instalada a Reunião, após a discussão das matérias da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem qualquer ressalva ou restrição, deliberaram o seguinte:

5.1. Aprovar a eleição do Sr. **PHILIPPE PIERRE MARIE BLÉCON**, francês, casado, economista, portador do passaporte n. 21FV03767 (França) e inscrito no CPF/MF sob o n. 024.034.898-24, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 6º andar, Bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia com mandato complementar que se encerrará em 18 de fevereiro de 2027.

5.1.1. Registrar que o Diretor ora eleito será investido no respectivo cargo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, na forma da legislação aplicável, e declaram sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os

Este documento foi assinado digitalmente por Alaor Barra Aguirre e Gilles Andre Coccoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D3B6-26D5-2C99-89D4.

Este documento foi assinado digitalmente por Alaor Barra Aguirre e Gilles Andre Coccoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D3B6-26D5-2C99-89D4.



impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

5.2. Em razão das deliberações tomadas nos itens acima, ratificar a composição da Diretoria, a qual é composta pelos seguintes membros: (i) Sr. **Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG n. 23.102.640-7, inscrito no CPF/ME sob o n. 261.852.188-95, no cargo de Diretor Presidente; (ii) Sr. **Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 27.828.629-X SSP/SP e do CPF/ME sob o n. 228.920.951-15, no cargo de Diretor de Marketing e Relações Institucionais; (iii) **Amanda Pimenta Carlos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. 58.501.981-2 e inscrita no CPF/MF n. 977.544.980-49, no cargo de Diretora sem Designação Específica; e (iv) **Philippe Pierre Marie Blécon**, francês, casado, economista, portador do passaporte n. 21FV03767 (França) e inscrito no CPF/MF sob o n. 024.034.898-24, no cargo de Diretor Financeiro, sendo todos os diretores residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7.815, Torre II, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP e com mandato até 18 de fevereiro de 2027.

5.4. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização da deliberação acima tomada, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

6. **Encerramento e Aprovação:** Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Reunião da qual se lavrou a Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos membros do Conselho de Administração presentes. Mesa: Gilles Andre Coccoli – Presidente; Alaor Barra Aguirre – Secretário. Membros do Conselho de Administração: (i) Gilles Andre Coccoli; (ii) Alexandre Rappaport; (iii) Arnaud Erulin; (iv) Fabio Augusto Rodrigues Cintra Zagatti; e (v) Philippe Relland.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo/SP, 01 de junho de 2025.

Mesa:

Gilles Andre Coccoli
Presidente

Alaor Barra Aguirre
Secretário



Este documento foi assinado digitalmente por Alaor Barra Aguirre e Gilles Andre Coccoli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D3B6-26D5-2C99-89D4.

Este documento foi assinado digitalmente por Alaor Barra Aguirre e Gilles Andre Coccoli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D3B6-26D5-2C99-89D4.

Certifico o registro sob o nº 181.067/25-0 em 06/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2176396250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269806372. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
06 JUN 2025



Certifico o registro sob o nº 181.067/25-0 em 06/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2176396250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269806372. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TICKET SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 3º e 6º andares, Bloco Torre II, Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo Cep 05425-905 e suas filiais, neste ato representada por seus Diretores, Sr. Alair Barra Aguirre, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 27.828.629-X e do CPF/MF n.º 228.920.951-15 em conjunto com o Sr. Alexandre Rappaport, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 23.102.640-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 261.852.188-95, ambos com endereço comercial na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 6º andar, Bloco Torre II, Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo Cep 05425-905, de acordo com o Contrato Social.

OUTORGADOS: JOSÉ WILSON NOBRE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 10.107.166-8 SSP/SP e do CPF/MF 940.621.968-91; VITOR SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.809.531-0 SSP/SP e do CPF/ME n.º 481.678.708-98; MATHEUS PIRES BECKHAUSER, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.653.870-8 SSP/SP e do CPF/ME n.º 463.601.488-03; GUILHERME ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 52.865.306-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 522.234.168-29; FERNANDO DIAS SOARES, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 53.563.484-5 SSP/SP e do CPF/ME n.º 456.722.358-67; MATHEUS PIRES BECKHAUSER, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.653.870-8 SSP/SP e do CPF/ME n.º 463.601.488-03; THAINA MAYARA DA SILVA SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 48.708.390-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 356.086.528-00; GEANE MARIA MACHADO RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade RG 54.140.046-0 SSP/SP e do CPF/MF 433.944.478-27; OCTÁVIO MORAES ALVES, brasileiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39863660 SSP/SP e do CPF/MF n.º 460.701.878-30; e KAYO VICTOR DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 44.789.035-9 SSP/SP e do CPF/MF n.º 376.997.638-07; Todos com endereço comercial à Rua Coelho Lisboa, 442, CJ 111/113, Cidade Mãe do Céu, São Paulo/SP, CEP 03323-040.

PODERES: Isolada e independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante perante a Secretária da Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, INSS, SEFAZ, Caixa Econômica Federal, Prefeituras e demais repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, para requerer registros do outorgante, assinar fichas, formulários, requerimentos, cumprir exigências, retirar e apresentar documentos, prestar esclarecimentos verbais ou escritos, solicitar relatórios de pendências e emissão de certidões, e ainda, praticar todos os atos que forem de interesse da outorgante e tudo o mais que se fizer necessário para a prática e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer está a outrem exclusivamente pelo Outorgado VITOR SILVA LIMA, sempre com reserva de iguais poderes. A presente procuração é válida pelo período de 1 (um) ano, a contar desta data.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

TICKET SERVIÇOS S.A.
p. Alair Barra Aguirre e Alexandre Rappaport

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código C4E0-2203-5190-3440.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alair Barra Aguirre. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código C4E0-2203-5190-3440.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

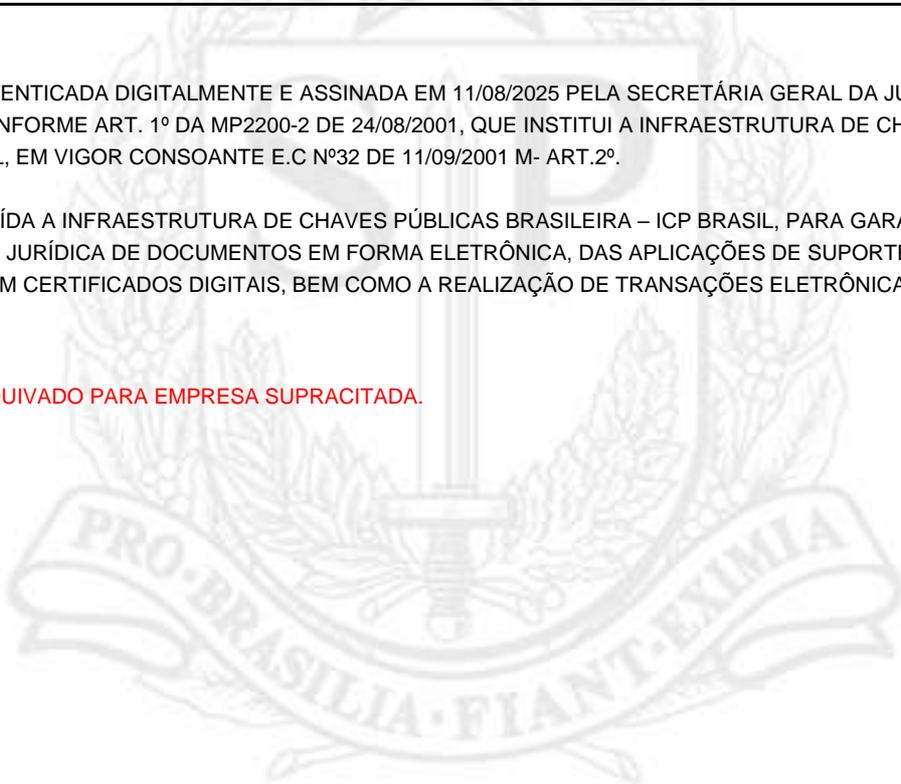
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVICOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300142560	CNPJ 47.866.934/0001-74	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 266.151/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:13:08	CÓDIGO DE CONTROLE 273926286
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DRE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.626.097/25-1

07 08 25



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035064108-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;						JUCESP -
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVICOS S.A.					PORTE Normal	GUICHÉ
LOGRADOURO Avenida Doutora Ruth Cardoso			NÚMERO 7815	COMPLEMENTO 30E60,BL TII	CEP 05425-905	★ 01 AGO
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 47.866.934/0001-74	NIRE - SEDE 3530014256-0				PROTO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GEANE MARIA MACHADO RODRIGUES DE CARVALHO (Procurador)				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA: <i>Geane M. R. de Carvalho</i> DATA: 01/08/2025				DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

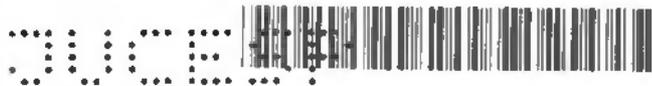
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- () Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

266.151/25-5



TICKET SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº: 47.366.934/0001-74
NIRE 35.300.142.560

SEDE

13

2025



DLO

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada no dia 01 de agosto de 2025, às 10:00 horas, na sede da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, localizada Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e na Cláusula 3.9 do Acordo de Acionistas vigente e arquivado na sede da Companhia, por estarem presentes à Reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. **MESA.** Presidente: Sr. Gilles Andre Coccoli. Secretário: Sr. Alaor Barra Aguirre.

4. **ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre (i) a eleição de membros da Diretoria; e (ii) a autorização para a administração da praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações a serem tomadas, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES.** Instalada a Reunião, após a discussão das matérias da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem qualquer ressalva ou restrição, deliberaram o seguinte:

5.1. Aprovar a eleição do Sr. **ANDRÉ RODRIGO DE CAMPLI MARTINS**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n. 158.690.958-40, portador do RG n. 23768009 SP, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7.815, 6º andar, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905, para o cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia com mandato complementar que se encerrará em 18 de fevereiro de 2027.

5.1.1. Registrar que o Diretor ora eleito será investido no respectivo cargo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, na forma da legislação aplicável, e declaram sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram

Este documento foi assinado digitalmente por Alaor Barra Aguirre e Gilles Andre Coccoli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D2A6-387D-7F43-058D.

Este documento foi assinado digitalmente por Alaor Barra Aguirre e Gilles Andre Coccoli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D2A6-387D-7F43-058D.



condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incursos em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

5.2. Aprovar a eleição do Sr. **LUCAS EMIDIO ROQUE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 13767323 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o n. 083.079.696-70, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7.815, 6º andar, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905, para o cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia com mandato complementar que se encerrará em 18 de fevereiro de 2027.

5.2.1. Registrar que o Diretor ora eleito será investido no respectivo cargo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, na forma da legislação aplicável, e declaram sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incursos em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

5.3. Em razão das deliberações tomadas nos itens acima, ratificar a composição da Diretoria, a qual é composta pelos seguintes membros: (i) Sr. **Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG n. 23.102.640-7, inscrito no CPF/ME sob o n. 261.852.188-95, no cargo de Diretor Presidente; (ii) Sr. **Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 27.828.629-X SSP/SP e do CPF/ME sob o n. 228.920.951-15, no cargo de Diretor de Marketing e Relações Institucionais; (iii) Sr. **Philippe Pierre Marie Blécon**, francês, casado, economista, portador do passaporte n. 21FV03767 (França) e inscrito no CPF/MF sob o n. 024.034.898-24, no cargo de Diretor Financeiro; (iv) Sr. **André Rodrigo de Campli Martins**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n. 158.690.958-40, portador do RG n. 23768009 SP, no cargo de Diretor sem Designação Específica; e (v) Sr. **Lucas Emidio Roque da Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 13767323 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o n. 083.079.696-70, no cargo de Diretor sem Designação Específica, sendo todos os diretores residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São

Este documento foi assinado digitalmente por Alaor Barra Aguirre e Gilles Andre Coccoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código D2A6-387D-7F43-058D.

Este documento foi assinado digitalmente por Alaor Barra Aguirre e Gilles Andre Coccoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código D2A6-387D-7F43-058D.



Paulo, com escritório na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, Torre II, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP e, com mandato, até 16 de fevereiro de 2027.

5.4. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização da deliberação acima tomada, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

6. Encerramento e Aprovação: Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Reunião da qual se lavrou a Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos membros do Conselho de Administração presentes. Mesa: Gilles Andre Coccoli – Presidente; Alaar Barra Aguirre – Secretário. Membros do Conselho de Administração: (i) Gilles Andre Coccoli; (ii) Alexandre Rappaport; (iii) Arnaud Erulin; (iv) Fabio Augusto Rodrigues Cintra Zagatti; e (v) Virginie Duperat-Vergne.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo/SP, 01 de agosto de 2025.

Mesa:

Gilles Andre Coccoli
Presidente

Alaar Barra Aguirre
Secretário



Este documento foi assinado digitalmente por Alaar Barra Aguirre e Gilles Andre Coccoli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D2A6-387D-7F43-058D.

Este documento foi assinado digitalmente por Alaar Barra Aguirre e Gilles Andre Coccoli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código D2A6-387D-7F43-058D.

Certifico o registro sob o nº 266.151/25-5 em 07/08/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2626097251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273926286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
08 08 25

JUCESP
08
07 AGO 2025



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

266.151/25-5



JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

266.151/25-5



JUCESP

Certifico o registro sob o nº 266.151/25-5 em 07/08/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2626097251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273926286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TICKET SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 3º e 6º andares, Bloco Torre II, Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo Cep 05425-905 e suas filiais, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 27.828.629-X e do CPF/MF n.º 228.920.951-15 em conjunto com o Sr. **Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 23.102.640-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 261.852.188-95, ambos com endereço comercial na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 6º andar, Bloco Torre II, Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo Cep 05425-905, de acordo com o Contrato Social.

OUTORGADOS: JOSÉ WILSON NOBRE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 10.107.166-8 SSP/SP e do CPF/MF 940.621.968-91; VITOR SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.809.531-0 SSP/SP e do CPF/ME n.º 481.678.708-98; MATHEUS PIRES BECKHAUSER, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.653.870-8 SSP/SP e do CPF/ME n.º. 463.601.488-03; GUILHERME ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 52.865.306-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 522.234.168-29; FERNANDO DIAS SOARES, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 53.563.484-5 SSP/SP e do CPF/ME n.º. 456.722.358-67; MATHEUS PIRES BECKHAUSER, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.653.870-8 SSP/SP e do CPF/ME n.º. 463.601.488-03; THAINA MAYARA DA SILVA SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 48.708.390-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º. 356.086.528-00; GEANE MARIA MACHADO RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade RG 54.140.046-0 SSP/SP e do CPF/MF 433.944.478-27; OCTÁVIO MORAES ALVES, brasileiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39863660 SSP/SP e do CPF/MF n.º 460.701.878-30; e KAYO VICTOR DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 44.789.035-9 SSP/SP e do CPF/MF n.º 376.997.638-07; Todos com endereço comercial à Rua Coelho Lisboa, 442, CJ 111/113, Cidade Mãe do Céu, São Paulo/SP, CEP 03323-040.

PODERES: Isolada e independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, INSS, SEFAZ, Caixa Econômica Federal, Prefeituras e demais repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, para requerer registros do outorgante, assinar fichas, formulários, requerimentos, cumprir exigências, retirar e apresentar documentos, prestar esclarecimentos verbais ou escritos, solicitar relatórios de pendências e emissão de certidões, e ainda, praticar todos os atos que forem de interesse da outorgante e tudo o mais que se fizer necessário para a prática e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer está a outrem exclusivamente pelo Outorgado VITOR SILVA LIMA, sempre com reserva de iguais poderes. A presente procuração é válida pelo período de 1 (um) ano, a contar desta data.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

TICKET SERVIÇOS S.A.
p. Alaor Barra Aguirre e Alexandre Rappaport

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C4E0-2203-5190-3440.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C4E0-2203-5190-3440.

TICKET SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF n. 47.866.934/0001-74

NIRE 35300142560

TERMO DE POSSE

O Sr. **Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 27.828.629-X (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n. 228.920.951-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7.815, 3º e 6º andares, Bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905, TOMA POSSE, nesta data, do cargo de Diretor de Marketing e RI da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.866.934/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300142560, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905 (“Companhia”), para o qual foi ELEITO na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 18 de fevereiro de 2024 e com mandato que se encerrará em 18 de fevereiro de 2027, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia. O membro da Diretoria ora empossado declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, o Diretor ora empossado, declara: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); e (ii) não ocupar cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das S.A.

Adicionalmente, o membro da Diretoria ora empossado se obriga a cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e com o Estatuto Social da Companhia.

São Paulo/SP, 18 de fevereiro de 2024.

Assinado por:

Alaor Barra Aguirre

DE86C1B9DEE7417...

ALAOR BARRA AGUIRRE

TICKET SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF n. 47.866.934/0001-74

NIRE 35300142560

TERMO DE POSSE

O Sr. **Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 23.102.640-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n. 261.852.188-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7.815, 3º e 6º andares, Bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905, TOMA POSSE, nesta data, do cargo de Diretor Presidente da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.866.934/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300142560, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905 (“Companhia”), para o qual foi ELEITO na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 18 de fevereiro de 2024 e com mandato que se encerrará em 18 de fevereiro de 2027, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia. O membro da Diretoria ora empossado declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, o Diretor ora empossado, declara: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); e (ii) não ocupar cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das S.A.

Adicionalmente, o membro da Diretoria ora empossado se obriga a cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e com o Estatuto Social da Companhia.

São Paulo/SP, 18 de fevereiro de 2024.

Assinado por:


B79E5B0732094B8...

ALEXANDRE RAPPAPORT

TICKET SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF n. 47.866.934/0001-74

NIRE 35300142560

TERMO DE POSSE

O Sr. **Philippe Pierre Marie Blécon**, francês, casado, economista, portador do passaporte n. 21FV03767 (França) e inscrito no CPF/MF sob o n. 024.034.898-24, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 6º andar, Bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905, TOMA POSSE, nesta data, do cargo de Diretor Financeiro da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.866.934/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300142560, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905 (“Companhia”), para o qual foi ELEITO na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 01 de junho de 2025 e com mandato que se encerrará em 18 de fevereiro de 2027, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia. O membro da Diretoria ora empossado declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, o Diretor ora empossado, declara: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); e (ii) não ocupar cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das S.A.

Adicionalmente, o membro da Diretoria ora empossado se obriga a cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e com o Estatuto Social da Companhia.

São Paulo/SP, 01 de junho de 2025.

Signed by:
Philippe Pierre Marie Blécon
E48AE747866F4E6...

PHILIPPE BLÉCON

TICKET SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF n. 47.866.934/0001-74

NIRE 35300142560

TERMO DE POSSE

O Sr. **André Rodrigo de Campi Martins**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n. 158.690.958-40, portador do RG n. 23768009 SP, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7.815, 6º andar, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905, TOMA POSSE, nesta data, do cargo de Diretor Sem Designação Específica da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.866.934/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300142560, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905 (“Companhia”), para o qual foi ELEITO na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 01 de agosto de 2025 e com mandato que se encerrará em 18 de fevereiro de 2027, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia. O membro da Diretoria ora empossado declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, o Diretor ora empossado, declara: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); e (ii) não ocupar cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das S.A.

Adicionalmente, o membro da Diretoria ora empossado se obriga a cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e com o Estatuto Social da Companhia.

São Paulo/SP, 01 de agosto de 2025.

Assinado por:

André Martins

3ECAD0AE82254F3...

ANDRÉ MARTINS

TICKET SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF n. 47.866.934/0001-74

NIRE 35300142560

TERMO DE POSSE

O Sr. **Lucas Emidio Roque da Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 13767323 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o n. 083.079.696-70, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7.815, 6º andar, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905, TOMA POSSE, nesta data, do cargo de Diretor Sem Designação Específica da **TICKET SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.866.934/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300142560, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n. 7815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05425-905 (“Companhia”), para o qual foi ELEITO na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 01 de agosto de 2025 e com mandato que se encerrará em 18 de fevereiro de 2027, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia. O membro da Diretoria ora empossado declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Ademais, o Diretor ora empossado, declara: (i) atender ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); e (ii) não ocupar cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Artigo 147 da Lei das S.A.

Adicionalmente, o membro da Diretoria ora empossado se obriga a cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e com o Estatuto Social da Companhia.

São Paulo/SP, 01 de agosto de 2025.

Assinado por:

Lucas Roque

A523293536E4431...

LUCAS ROQUE



EDITAL PARA CONVICIONAMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1024319-79.2025.8.26.0053. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA YURI TUKAHARA KOGA, na forma da lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRO move uma ação de Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 contra Rogério Veerga Hidalgo e Priscila Etelvina dos Santos, objetivando o imóvel localizado na Rua Rinópolis, nº. 55, Jardim Jaú, São Paulo/SP, CEP 03703-050, contibuinte nº 060.133.0084-4, declarados de utilidade pública. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Diário Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de julho de 2025. N - 02 e 05

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1082574-91.2022.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). VANESSA SFEER, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a Eduardo Augusto de Azevedo Marques, CPF 283.497.268-06, que Sem Par Interposição de Pagamento Ltda, atual denominação social de CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda, ajuizou uma Ação Monitória, objetivando o recebimento do valor de R\$ 5.579,63 (5.579,63), acrescidos de juros e correção monetária; referente ao débito das faturas nºs 2268568630, 2286017082, 22101111995 e 22118627545, nos valores de R\$ 1.525,15, R\$ 1.119,01, R\$ 1.720,01 e R\$ 786,26, respectivamente, oriundas do Contrato Termo de Adesão, para prestação de serviço de passagem e cobrança em pedágio. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o valor supra, devidamente corrigido, e honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa (Art. 701 do NCCP), que o tornará isento das custas ou embugarre, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCCP). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 05 de agosto de 2025. N - 02 e 05

COMPANHIA MCI TELEVISÃO S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO 1. Convoca-se os senhores acionistas da Companhia MCI Televisão S. A., inscrita no CNPJ 02.195.891/0001-04, a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 13 de agosto de 2025, às 08:30 horas, que por motivo de força maior será fora da sede social, sito na Rua Santa Cruz nº. 2.187, Sala 10 – CEP 04121-002, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Leitura, discussão e votação do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31-12-2.024; 2 - Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3 - Eleição dos membros da Diretoria e fixação de suas remunerações; 4 - Outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo/SP, 05 de agosto de 2025 Ass.: Clodoaldo Silva de Andrade – Diretor Presidente.

Defense Security Tecnologia da Informação Ltda.

CNPJ/MF: 29.559.799/0001-32 - NIRE: 3532299195 Resumo da 6ª Alteração Contratual e Transformação em S.A. Em 01/06/2025, na sede da sociedade, os sócios Gabriel Cabral Paiva e Caio Conrado de Carvalho aprovaram a transformação do tipo societário da empresa de limitada para sociedade por ações, passando a denominar-se Defesa Security Tecnologia da Informação S.A. O capital social passou a ser representado por 1.263.880 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Gabriel foi eleito Diretor Presidente e Caio, Diretor Comercial, ambos com mandato de três anos. Foi aprovado novo Estatuto Social, regulando a administração, poderes da diretoria, assembleias e disposições gerais. Registro JUCESP sob o NIRE nº 35300670361 em 22/07/2025. A íntegra deste documento está disponível na versão digital do jornal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral extraordinária CONEXÃO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, com sede na Cidade de São Paulo - SP, Rua Gomes de Carvalho, nº 911 – Vila Olímpia – São Paulo/SP CEP: 04547-003, através de seu presidente em exercício, Sr. Reginaldo de Paula Botelho e dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 5.764/71, pelo presente EDITAL e na forma de seu Estatuto Social, CONVOCA a todos os seus cooperados para a Assembleia Geral extraordinária, nos termos do artigo 25º do Estatuto Social, que se realizará na com sede na Cidade de São Paulo - SP, Rua Gomes de Carvalho, nº 911 – Vila Olímpia – São Paulo/SP CEP: 04547-003, em 18 de agosto de 2025, em 1ª convocação às 18h00, com 2/3 (dois terços) dos associados; em 2ª convocação às 19h00, com a metade mais um dos associados; e em 3ª e última convocação às 20h00, cuja realização depende do quórum mínimo de 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de associados, prevalecendo o menor número, para deliberação de assuntos de interesse da Cooperativa e de seus associados, conforme a seguir:

ORDEM DO DIA 1 - Abertura de Filial da Cooperativa no endereço: Rua do guia Lopes nº 560 - SL 18-y, bairro exposição Caxias do Sul - RS / cep: 95020-390 2 - Demais Assuntos do Interesse para os Cooperados São Paulo, 04 de agosto de 2025. Reginaldo de Paula Botelho Presidente

Edenred Ticket Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 47.866.934/0001-74 - NIRE 35.300.142.560 Local de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 23 de Maio de 2025 1. Data, Hora e Local. Em 23 de maio de 2025, às 10:00 horas, na sede da Ticket Serviços S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº. 7.815, 6º andar, Bloco Tor II, Pinheiros, CEP 05.425-905. 2. Convocação. Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, por videoconferência, nos termos do Art. 124, §2º-A da Lei das S.A., conforme inclusão realizada pela Lei 14.030/2020. 3. Mesa. Presidente: Sr. Alexandre Rappaport, Secretário: Sr. Philippe Pierre Marie Blécon. 4. Publicações. Em conformidade com o disposto no Artigo 133, §4º, da Lei das S.A., o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram publicados na forma digital e impressa no jornal O Dia SP, páginas 7 e 8, edição de 16 de maio de 2025. 5. Ordem do Dia. Deliberar sobre (i) as contas dos administradores, o relatório da administração e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (iii) a fixação do montante global de remuneração dos Diretores da Companhia. 6. Deliberações. Instalada a Assembleia Geral, após a leitura dos documentos referidos no Artigo 133 da Lei das S.A., discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, sem qualquer restrição e por unanimidade de votos, decidiram: 6.1. Aprovar as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e o relatório da administração referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024. 6.2. Aprovar o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Fluxo de Caixa e os Relatórios da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, da forma como foram publicados. 6.3. Aprovar a destinação do Lucro Líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 482.592.483,70 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos) conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.1. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.2. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.3. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.4. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.5. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.6. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.7. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.8. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.9. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.10. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.11. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.12. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.13. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.14. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.15. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.16. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.17. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.18. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.19. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.20. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.21. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.22. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.23. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.24. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.25. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.26. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.27. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.28. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.29. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.30. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.31. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.32. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.33. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.34. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.35. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.36. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.37. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.38. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros. 6.3.1.39. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, in fine, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos, conforme abaixo detalhado: (i) R\$ 24.129.624,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 19

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

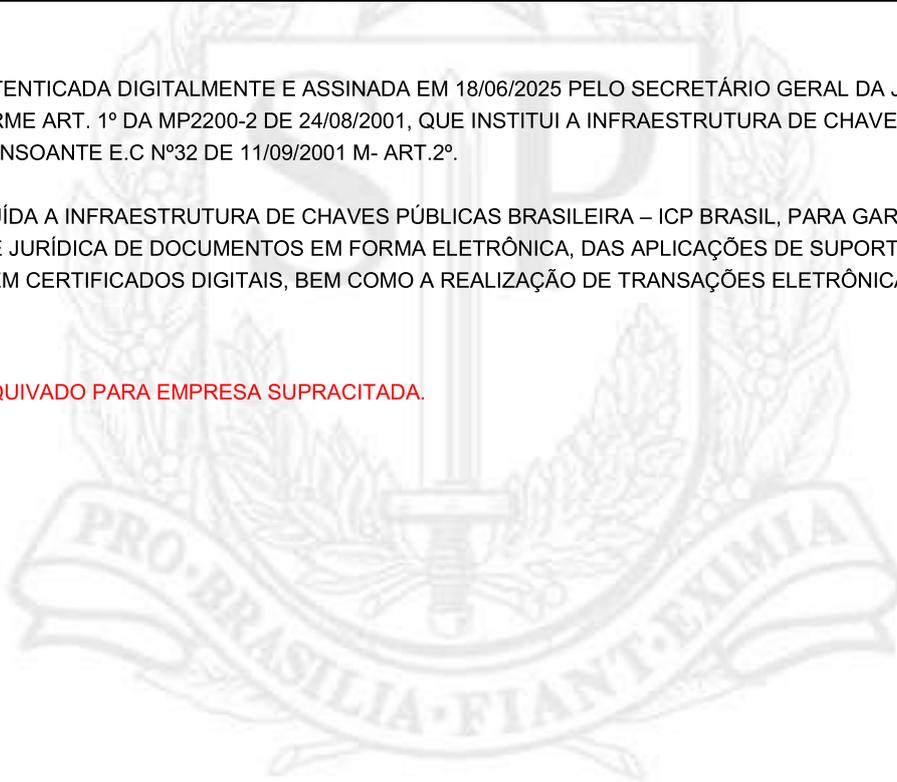
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVICOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300142560	CNPJ 47.866.934/0001-74	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 185.307/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:31:22	CÓDIGO DE CONTROLE 270315942
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
 2.241.266/25-5

13 06 25



CONTROLE INTERNET
 034872894-8



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				JUCESP GUIC	
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVIÇOS S.A.			PORTE Normal		
LOGRADOURO Avenida Doutora Ruth Cardoso		NÚMERO 7815	COMPLEMENTO 30E60,BL TII	CEP 05425-905	09J
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 47.866.934/0001-74	NIRE - SEDE 3530014256-0			PROT
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GEANE MARIA MACHADO RODRIGUES DE CARVALHO (Procurador) ASSINATURA: <i>Geane M. M. R. de Carvalho</i> DATA: 05/06/2025			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input checked="" type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP

OBSERVAÇÕES:



RA

Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- (*) Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

2025
20 20 21



Certifico o registro sob o nº 185.307/25-5 em 13/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2241266255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270315942. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.241.266/25-5

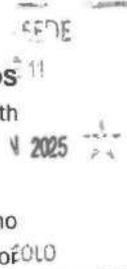
TICKET SERVIÇOS S.A.

CNPJ/M.F.A. 47.866.934/0001-74

NIRE 35.300.142.560



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2025**



1. DATA, HORA E LOCAL. Em 23 de maio de 2025, às 10:00 horas, na sede da **TICKET SERVIÇOS S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, n. 7.815, 6º andar, bloco Torre II, Pinheiros, CEP 05.425-905.

2. CONVOCAÇÃO. Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, por videoconferência, nos termos do Art. 124, §2º-A da Lei das S.A., conforme inclusão realizada pela Lei 14.030/2020.

3. MESA. Presidente: Sr. Alexandre Rappaport. Secretário: Sr. Philippe Pierre Marie Blécon.

4. PUBLICAÇÕES. Em conformidade com o disposto no Artigo 133, §4º, da Lei das S.A., o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram publicados na forma digital e impressa no jornal O Dia SP, páginas 7 e 8, edição de 16 de maio de 2025.

5. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre (i) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (iii) a fixação do montante global de remuneração dos Diretores da Companhia.

6. Deliberações: Instalada a Assembleia Geral, após a leitura dos documentos referidos no Artigo 133 da Lei das S.A., discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, as acionistas, sem quaisquer restrições e por unanimidade de votos, decidiram:

6.1. Aprovar as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e o relatório da administração referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

6.2. Aprovar o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Fluxo de Caixa e os Relatórios da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, da forma como foram publicados.

6.3. Aprovar a destinação do Lucro Líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 482.592.483,70 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos) conforme abaixo detalhado:

Este documento foi assinado digitalmente por Philippe Pierre Marie Blecon e Alexandre Rappaport.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E6AB-5E2B-158A-A91B.

Este documento foi assinado digitalmente por Philippe Pierre Marie Blecon e Alexandre Rappaport.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E6AB-5E2B-158A-A91B.

JUCESP

- (i) R\$ 24.129.622,19 (vinte e quatro milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao percentual do lucro líquido destinado à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.;
- (ii) R\$ 458.462.859,51 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) destinado à Reserva de Lucros.

6.3.1. Os acionistas, nos termos do art. 202, §3º, inciso II, da Lei das S.A., resolvem reter o lucro líquido da Companhia referente ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios, conforme acima detalhado, sendo que, na próxima reunião do Conselho de Administração, prevista para junho deste ano, será feita uma nova avaliação sobre o tema, a fim de que Companhia possa resolver pela distribuição de dividendos extraordinários.

6.4. Aprovar o montante global de remuneração da administração da Companhia para o exercício social de 2025 no valor de R\$ 9.016.791,00 (nove milhões, dezesseis mil e setecentos e noventa e um reais e zero centavos) nos termos do Artigo 152 da Lei das S.A.

7. Aprovação e Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, a qual, lida e aprovada, será assinada pelos presentes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, considerando a participação por videoconferência. Mesa: Alexandre Rappaport – Presidente; Philippe Blécon – Secretário. Acionistas: Edenred Brasil Participações S.A. (p.p. Gilles Andre Coccoli e Philippe Blecon); e Itaú Unibanco S.A. (p. Ângelo Russomano).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo/SP, 23 de maio de 2025.

Mesa:

Alexandre Rappaport
Presidente

Philippe Blécon
Secretário



Este documento foi assinado digitalmente por Philippe Pierre Marie Blecon e Alexandre Rappaport. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E6AB-5E2B-158A-A91B.

Este documento foi assinado digitalmente por Philippe Pierre Marie Blecon e Alexandre Rappaport. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E6AB-5E2B-158A-A91B.

4230UC
22 20 01



Certifico o registro sob o nº 185.307/25-5 em 13/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2241266255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270315942. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



OUTORGANTE: TICKET SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 3º e 6º andares, Bloco Torre II, Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo Cep 05425-905 e suas filiais, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 27.828.629-X e do CPF/MF n.º 228.920.951-15 em conjunto com o Sr. **Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 23.102.640-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 261.852.188-95, ambos com endereço comercial na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 6º andar, Bloco Torre II, Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo Cep 05425-905, de acordo com o Contrato Social.

OUTORGADOS: JOSÉ WILSON NOBRE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 10.107.166-8 SSP/SP e do CPF/MF 940.621.968-91; VITOR SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.809.531-0 SSP/SP e do CPF/ME n° 481.678.708-98; MATHEUS PIRES BECKHAUSER, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.653.870-8 SSP/SP e do CPF/ME n.º. 463.601.488-03; GUILHERME ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 52.865.306-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 522.234.168-29; FERNANDO DIAS SOARES, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 53.563.484-5 SSP/SP e do CPF/ME n.º. 456.722.358-67; MATHEUS PIRES BECKHAUSER, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39.653.870-8 SSP/SP e do CPF/ME n.º. 463.601.488-03; THAINA MAYARA DA SILVA SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 48.708.390-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º. 356.086.528-00; GEANE MARIA MACHADO RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade RG 54.140.046-0 SSP/SP e do CPF/MF 433.944.478-27; OCTÁVIO MORAES ALVES, brasileiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 39863660 SSP/SP e do CPF/MF nº 460.701.878-30; e KAYO VICTOR DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG 44.789.035-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 376.997.638-07; Todos com endereço comercial à Rua Coelho Lisboa, 442, CJ 111/113, Cidade Mãe do Céu, São Paulo/SP, CEP 03323-040.

PODERES: Isolada e independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante perante a Secretária da Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, INSS, SEFAZ, Caixa Econômica Federal, Prefeituras e demais repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, para requerer registros do outorgante, assinar fichas, formulários, requerimentos, cumprir exigências, retirar e apresentar documentos, prestar esclarecimentos verbais ou escritos, solicitar relatórios de pendências e emissão de certidões, e ainda, praticar todos os atos que forem de interesse da outorgante e tudo o mais que se fizer necessário para a prática e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer está a outrem exclusivamente pelo Outorgado VITOR SILVA LIMA, sempre com reserva de iguais poderes. A presente procuração é válida pelo período de 1 (um) ano, a contar desta data.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

TICKET SERVIÇOS S.A
p. Alaor Barra Aguirre e Alexandre Rappaport

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código C4E0-2203-5190-3440.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Rappaport e Alaor Barra Aguirre.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código C4E0-2203-5190-3440.

Certifico o registro sob o nº 185.307/25-5 em 13/06/2025 da empresa TICKET SERVICOS S.A., NIRE nº 35300142560, protocolado sob o nº 2241266255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270315942. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
LUCAS EMÍDIO ROQUE DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
30/11/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
27/02/1987 VICOSA/MG

4a DATA EMISSÃO
17/12/2022

4b VALIDADE
17/12/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
13767323 SSP/MG

4d CPF
083.079.696-70

8 Nº REGISTRO
05654838574

9 CAT. FNR
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GERALDO EMÍDIO DA SILVA

ELIANE LOURENÇO ROQUE DA SILVA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				BE			
B		17/12/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES
A

ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR
13789671805
SP014350074

LOCAL
SAO PAULO, SP

SÃO PAULO
SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2534200570

PROVIDO PLÁSTICO

2534200570

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06606346

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)




ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Rodgers de Camargo



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 294104

NOME
RODGERS DE CAMARGO

FILIAÇÃO
NELSON LUIZ DE CAMARGO
MARIA IRENE LUSOVVOY CAMARGO

NATURALIDADE
OSASCO-SP

DATA DE NASCIMENTO
18/07/1985

RG
33.368.894-6 - SSPSP

CPF
347.998.978-02

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 03/10/2009

Luiz Flavio Borges d'Urso
LUIZ FLAVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05280739

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)





ASSINATURA DO PORTADOR

Thalita Telles

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO



INSCRIÇÃO:
232862

NOME
THALITA MACHADO XAVIER TELLES

FILIAÇÃO
LUIZ XAVIER TELLES NETO
ANAMARIA MACHADO XAVIER TELLES

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
27/10/1978

RG
27.905.556-0 - SSPSP

CPF
279.464.468-88

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 21/06/2010

Luiz Flávio Borges d'Ursi
LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO FALSIFICAR

10743-015700

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.828.629-X DATA DE EXPEDIÇÃO 01/AGO/2014

NOME ALAOR BARRA AGUIRRE

FILIAÇÃO LUIZ ALBERTO DE SOUZA AGUIRRE
E LOURDES BARRA AGUIRRE

NATURALIDADE GOIÂNIA -GO DATA DE NASCIMENTO 21/SET/1959

DOC ORIGEM GOIÂNIA-GO
GOIÂNIA
CC:LV.B017/FLS.0038/N.006469

CPF 228920951/15

177 Delegado Divisório
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Nº 7.116 DE 29/06/93

TABELÃO DE NOTAS VAMPRE

AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, VERSO E AVERSO,
EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE
COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 15 MAIO 2019

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIRO:
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-450
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,60

TABELÃO VAMPRE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SÃO PAULO - SP

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

111229

AUTENTICAÇÃO

AU1047BF0212529

EM BRANCO



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: eb20efff-c29f-4e15-a678-3c6613173f92

Estabelecimento	
<p>IE: 206.243.802.110 CNPJ: 47.866.934/0001-74 Nome Empresarial: TICKET SERVIÇOS S.A Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: ALAMEDA TOCANTINS Nº: 125 CEP: 06.455-020 Município: BARUERI</p> <p style="text-align: right;">Complemento: 20 A 23 AND Bairro: ALPHAVILLE UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Baixado Ocorrência Fiscal: Baixa exclusivamente no Estado Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO</p> <p style="text-align: right;">Data Início de Inatividade: 25/06/2012 Data da Situação Cadastral: 25/06/2012 Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI</p> <p>Atividades Econômicas: Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet Correspondentes de instituições financeiras Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p>	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.42.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

SPI 2 – Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho - DGINFO

A Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 2 - DGINFO, atendendo a solicitação de

TICKET SERVIÇOS SA

CNPJ 47.866.934/0001-74

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que, a partir de 31/03/2025, para cada nome pesquisado, deverão ser cadastrados dois pedidos de certidão de distribuição cível, a fim de contemplar os processos registrados nos sistemas SAJ SGC e eproc. A certidão de distribuição Cível - SAJ SGC e a certidão de distribuição Cível - Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) são de apresentação conjunta obrigatória. As certidões de distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações e de Inventários, Arrolamentos e Testamentos permanecem sendo expedidas em documento único no portal e-SAJ.

CERTIFICA, ainda, que as certidões de distribuição criminal são expedidas pela internet. Entretanto, caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarcas de interesse, conforme consta no Comunicado SPI nº 22/2019, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital e nas Comarcas listadas no Comunicado CG nº 405/2024.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões de distribuição cível, criminal e execução criminal possuem abrangência estadual e assinatura digital, sejam solicitadas pela internet ou presencialmente, conforme Comunicado SPI nº 23/2016.

Esta certidão é expedida gratuitamente.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.



08/09/2025

0089693746

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4330956

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TICKET SERVIÇOS SA, CNPJ: 47.866.934/0001-74, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0089693746



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.866.934/0001-74
Razão Social: TICKET SERVICOS SA
Endereço: AV DOUTORA RUTH CARDOSO 7815 ANDAR3 E 6 BL TRII / PINHEIRO / SAO PAULO / SP / 05425-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 08/09/2025 a 07/10/2025

Certificação Número: 2025090811515328871862

Informação obtida em 15/09/2025 16:35:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0897920 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 47.866.934/

Contribuinte: TICKET SERVICOS SA

Liberação: 08/04/2025

Validade: 05/10/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:52:05 horas do dia 22/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C991181C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 5.987.120-2- Início atv :28/05/2018 (AV DRA RUTH CARDOSO, 7815 - CEP: 05425-905)
CCM 8.244.766-7- Início atv :06/05/1976 (AV PAULISTA, 02313 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 29/06/2005)
CCM 2.564.929-9- Início atv :04/02/1997 (R DAS CARNAUBEIRAS, 00168 - CEP: 04343-080 - Cancelado em: 19/11/1999)
CCM 9.609.849-0- Início atv :13/03/1989 (R CERQUEIRA CESAR, 00290 - CEP: 04750-080 - Cancelado em: 13/03/1989)
CCM 9.609.845-7- Início atv :13/03/1989 (R PLATINA, 00233 - CEP: 03308-010 - Cancelado em: 13/03/1989)
CCM 3.282.400-9- Início atv :05/11/2003 (AV ZAKI NARCHI, 00500 - CEP: 02029-000 - Cancelado em: 04/07/2006)
CCM 8.661.646-3- Início atv :07/07/1981 (AV NOVE DE JULHO, 03148 - CEP: 01406-000 - Cancelado em: 03/06/1982)
CCM 9.147.959-2- Início atv :14/08/1984 (R DOUTOR BRAULIO GOMES, 00036 - CEP: 01047-020 - Cancelado em: 16/12/2008)
CCM 9.551.174-1- Início atv :15/08/1988 (R ROCHA, 00233 - CEP: 01330-000 - Cancelado em: 24/06/1999)
CCM 9.551.172-5- Início atv :15/08/1988 (AL CASA BRANCA, 00919 - CEP: 01408-001 - Cancelado em: 03/07/1993)
CCM 9.551.228-4- Início atv :15/08/1988 (R ANTONIETA, 00029 - CEP: 02517-070 - Cancelado em: 04/11/1994)
CCM 9.567.307-5- Início atv :25/10/1988 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000 - Cancelado em: 08/07/1991)
CCM 9.581.122-2- Início atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO RAMALHO, 00602 - CEP: 01325-000 - Cancelado em: 31/12/1993)
CCM 9.654.663-8- Início atv :13/06/1989 (AV PAULISTA, 02313 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 30/12/1998)
CCM 9.652.771-4- Início atv :13/06/1989 (AV PAULISTA, 02313 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 29/06/2005)
CCM 9.667.604-3- Início atv :26/07/1989 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 01903 - CEP: 01452-001 - Cancelado em: 19/11/1999)
CCM 9.695.489-2- Início atv :26/07/1989 (R CUBATAO, 01052 - CEP: 04013-003 - Cancelado em: 23/06/1995)
CCM 9.706.647-8- Início atv :27/10/1989 (RUA BENITO MEANA, 99999 - CEP: 02161-000 - Cancelado em: 03/07/1993)
CCM 9.714.872-5- Início atv :19/01/1990 (R COELHO LISBOA, 00442 - CEP: 03323-040 - Cancelado em: 19/11/1999)
CCM 9.833.098-5- Início atv :07/12/1990 (AV PAULISTA, 02313 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 26/06/2006)
CCM 3.473.829-0- Início atv :29/06/2005 (AV PAULISTA, 02313 - CEP: 01311-934 - Cancelado em: 26/03/2009)
CCM 2.070.529-8- Início atv :28/05/1992 (R FABIA, 01030 - CEP: 05051-030 - Cancelado em: 31/12/1997)
CCM 2.079.644-7- Início atv :12/06/1992 (AV NOSSA SENHORA DE SABARA, 00765 - CEP: 04685-002 - Cancelado em: 18/04/2001)
CCM 2.117.993-0- Início atv :12/11/1992 (R ANTONIETA, 00029 - CEP: 02517-070 - Cancelado em: 28/05/1993)
CCM 3.821.129-7- Início atv :14/10/2008 (AV DASNAOES UNIDAS, 07815 - CEP: 05477-000)
CCM 2.300.314-6- Início atv :21/09/1994 (AL SANTOS, 00880 - CEP: 01418-002 - Cancelado em: 27/06/2003)
CCM 9.492.525-9- Início atv :19/01/1988 (R CUNHA GAGO, 00814 - CEP: 05421-001 - Cancelado em: 02/03/2001)
CCM 9.884.263-3- Início atv :01/03/1989 (R TITO, 01053 - CEP: 05051-001 - Cancelado em: 29/06/2005)
CCM 8.557.019-2- Início atv :04/06/1980 (AV BERNARDINO DE CAMPOS, 00098 - CEP: 04004-040 - Cancelado em: 14/04/2008)
CCM 9.492.918-1- Início atv :19/01/1988 (AV PAULISTA, 02313 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 04/07/1997)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:52:05 horas do dia 22/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C991181C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:52:05 horas do dia 22/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C991181C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TICKET SERVICOS SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Certidão n°: 20432132/2025

Expedição: 10/04/2025, às 13:15:30

Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TICKET SERVICOS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.866.934/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 47.866.934

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 71337522

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/08/2025 11:30:21

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25080717236-59
Data e hora da emissão 20/08/2025 11:36:12
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TICKET SERVICOS SA
CNPJ: 47.866.934/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:52:12 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2025.

Código de controle da certidão: **7E46.FD85.D4D4.B760**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

47.866.934/0001-74

NOME EMPRESARIAL:

TICKET SERVICOS SA

CAPITAL SOCIAL:

R\$643.705.012,99 (Seiscentos e quarenta e tres milhões, setecentos e cinco mil e doze reais e noventa e nove centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUCAS EMIDIO ROQUE DA SILVA

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

PHILIPPE PIERRE MARIE BLECON

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

ALAOR BARRA AGUIRRE

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

ANDRE RODRIGO DE CAMPLI MARTINS

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

ALEXANDRE RAPPAPORT

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/09/2025** às **12:46** (data e hora de Brasília).

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.866.934/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/1976
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVICOS SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV DRA RUTH CARDOSO	NÚMERO 7815	COMPLEMENTO ANDAR 3 E 6 BLOCO TORRE II
CEP 05.425-905	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAO.FISCAL-BR@EDENRED.COM	TELEFONE (11) 4003-9000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2025** às **12:46:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 47.866.934/0001-74

C.C.M: 5.987.120-2

Contribuinte : TICKET SERVICOS SA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : AV DRA RUTH CARDOSO 7815 ANDAR 3 E 6 BLOCO TORRE II

Bairro : PINHEIROS

CEP : 05425-905

Telefone : (11) 4003-9000

Início de Funcionamento : 28/05/2018

Data de Inscrição : 30/05/2018

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 083.103.0150-2

Última Atualização Cadastral : 12/06/2025

Credenciamento DEC : 09/12/2015 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	26/03/2024
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	02/06/2025
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Secundário	28/05/2018
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Principal	22/10/2021
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Secundário	01/10/2024
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	28/05/2018
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	28/05/2018
8299-7/02	Emissão de valesalimentação, valetransporte e similares	Secundário	22/10/2021
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	28/05/2018



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 47.866.934/0001-74

C.C.M: 5.987.120-2

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2684	02/06/2025	ISS	2,9	
2800	26/03/2024	ISS	2,9	
3115	28/05/2018	ISS	5	
3204	28/05/2018	ISS	5	
3205	28/05/2018	ISS	2	
5887	22/10/2021	ISS	2	
5895	01/10/2024	ISS	2	
6297	28/05/2018	ISS	5	
6298	28/05/2018	ISS	5	
6299	01/01/2022	ISS	2	
6301	01/01/2022	ISS	2	
6302	01/01/2022	ISS	2	
6303	01/01/2022	ISS	2	
32204	28/05/2018	TFE	-	

Expedida em 23/06/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Rx37DqBy**

Data de validade: **23/09/2025**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VICÉSIMO SÉTIMO TABELIÃO
DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
TABELIÃO

1º TRASLADO
LIVRO 2909 - PAG.317



PROCURAÇÃO QUE FAZ: TICKET SERVIÇOS S.A.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril ano de dois mil e vinte e quatro (2025), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em o prédio nº 7.815, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, perante mim escrevente, compareceu como outorgante: **TICKET SERVIÇOS S.A.**, com sede nesta Capital, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74, com seu estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de setembro de 2024, registrada sob nº 356.731/24-8, e ficha cadastral completa emitida em 23/04/2025, ambas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, representada nos termos do **artigo 12º, parágrafo 1º**, de seu estatuto social, por sua **Diretora sem Designação Específica: Amanda Pimenta Carlos**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG n. 58.501.981-2 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n 977.544.980-49; e **Diretor de Marketing e Relações Institucionais: Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 27.828.629-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.920.951-15, ambos com endereço comercial na sede da outorgante, ambos reeleito pela Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de junho de 2024, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 253.414/24-6. Os presentes foram devidamente identificados, neste ato, por mim escrevente, através dos documentos acima mencionados e apresentados a mim no original, do que dou fé. Pela Outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus procuradores: **GRUPO I: ALESSANDRA DE MELO TEIXEIRA**, brasileira, solteira, maior, gerente regional de vendas, portadora da cédula de identidade RG 10.597.609-6-IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 072.914.607-35; **ANGELA MARIA DE SOUZA BISSACO**, brasileira, divorciada, superintendente nacional de vendas, portadora da cédula de identidade RG 16.424.595-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 102.464.978-40; **CARLOS ALBERTO TAPIAS DE PONTES**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 3.372.640-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 499.353.729-87; **CÁSSIO GONÇALVES PESSOA SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, economista, portador da cédula de identidade RG 43.830.473-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 331.256.318-66; **CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 18.275.275-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 249.409.528-00; **LAIS FILIZOLA GUIMARÃES**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG 3.697.589-SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 688.898.794-91; **RAFAEL DIAS BATISTA BRETAS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 3583315-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 782.554.221-53; **RODGERES DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da cédula de identidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1949)



AVENIDA SÃO LUIS 59 - CENTRO
CAMPANULA SP - CEP. 01046-004



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



RG 33.368.894-6-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 347.998.978-02; **RODRIGO ROSAS SANTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG 4408903-SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob nº 864.138.564-91; **RONALDO STEIN PINTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 30.407.766-5-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 273.794.988-27; **THALITA MACHADO XAVIER TELLES**, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da cédula de identidade RG 27.905.556-0-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 279.464.468-88; **VANESSA CONTE DE LIMA**, brasileira, casada, diretora comercial, portadora da cédula de identidade 20976678-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob nº 262.983.138-85; **WELLINGTON DE AQUINO SOUZA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 7.611.333-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob nº 001.202.236-51; **VALDIRENE MATOS PISCINATO**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade RG 40314870-4 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob nº 229.964.968-92; **GRUPO II - CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN e VANESSA CONTE DE LIMA**, acima qualificadas; todos os procuradores com endereço comercial na sede da outorgante; **aos procuradores do – GRUPO I - confere poderes para que, em conjunto de 2 (dois) procuradores ou 1 (um) procurador em conjunto com 1 (um) diretor, independentemente da ordem de nomeação, possam: (i) representá-la em qualquer processo administrativo de licitação pública que venha a ser promovida por órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, e/ou modalidade de negociações privadas (RFP “request for proposal”); podendo: oferecer impugnações sobre a participação de outras empresas quanto à documentação, qualidade dos serviços, preços e outros assuntos, apresentar recursos, desistir do exercício dos mesmos, firmar todo e qualquer documento ou requerimento, inclusive firmar propostas e declarações de qualquer natureza, podendo, inclusive, apresentar ofertas ou lances verbais nas licitações na modalidade de pregão, reservando-se a assinatura de qualquer contrato com a administração pública por procuradores especialmente constituídos para este fim; (ii) assinar contratos e aditivos de prestação de serviços padrão com clientes relativos aos sistemas “TICKET RESTAURANTE, TICKET ALIMENTAÇÃO, TICKET TRANSPORTE, TICKET CULTURA, e outros produtos, desde que guardem relação com o objeto social da outorgante; assinar contratos relativos ao credenciamento de estabelecimentos comerciais; (iii) assinar recibos, dando quitações de recebimentos relativos as Notas Fiscais de Serviços da Outorgante, inclusive junto as repartições publicas da administração pública direta e indireta; aos procuradores do – GRUPO II - confere poderes para que, em conjunto de 2 (dois) procuradores ou 1 (um) procurador em conjunto com 1 (um) diretor, independentemente da ordem de nomeação, possam: (i) assinar contratos de prestação de serviços com órgãos públicos da administração direta e indireta e empresas privadas, relativos ao sistema “TICKET RESTAURANTE, TICKET ALIMENTAÇÃO, TICKET TRANSPORTE, TICKET CULTURA, e outros produtos padrão, desde que guardem relação com o objeto social da outorgante, (ii) nomear preposto para representá-la perante os órgãos da administração pública federal, estadual, municipal direta e indireta, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Secretaria de**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VICÉSIMO SÉTIMO TABELIÃO
DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
TABELIÃO



Estado dos Negócios da Fazenda de qualquer unidade federativa, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Prefeituras Municipais, Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência e Assistência Social, Secretaria da Saúde Pública dos Estados e dos Municípios e quaisquer outras, em qualquer assunto de seu interesse; **sendo vedado os substabelecimento. A presente procuração terá validade de 1 (um) ano, a contar desta data.** A outorgante reconhece sua exclusiva responsabilidade em relação à exatidão dos dados referentes à sua qualificação e dos procuradores ora nomeados, isentando este Tabelião de quaisquer consequências decorrentes de erros relativos aos dados informados. Ficam ratificados os atos anteriormente praticados, pelos procuradores acima nomeados, dentro dos limites dos poderes ora outorgados. De como assim disse, do que dou fé, me pediu e lhe lavei o presente instrumento que depois de lido em voz alta e clara, foi achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dou fé. - Ao Tabelião: R\$ 376,60 - Ao Estado: R\$ 107,04 - A Fazenda.: R\$ 73,24 - Imposto Municipal: R\$ 8,04 - Ministério Público: R\$ 18,08 - Registro Civil: R\$ 19,82 - Tribunal de Justiça: R\$ 25,84 - Santa Casa: R\$ 3,76 - Valor Total: R\$ 632,42 - Nº GUIA: 18/2025. - Eu, **THIAGO LOPES** escrevente, a lavei. - Eu, **ASCÂNIO BARREIROS, Substituto**, a subscrevi. (a.a.) // **AMANDA PIMENTA CARLOS // ALAOR BARRA AGUIRRE //** (SELADA). Nada Mais. Trasladada em seguida. O presente **traslado** é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2909, página 317, dou fé. Eu, Amândia Pimenta, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO Amândia Pimenta DA VERDADE



LIVRO: 2909
FOLHA: 317
DATA: 29/04/2025
ID.: 171617
tjsp.jus.br



1123591PR104002909031725M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



27º PARTE EM BRANCO

27º PARTE

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
CARTÓRIO DO VICÉSIMO SÉTIMO TABELIÃO
DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
TABELIÃO



1º TRASLADO
LIVRO 2911 - PAG.343

ATA NOTARIAL RETIFICATIVA

Aos **oito (8)** dias do mês de **maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)**, no Cartório do 27º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, situado na Avenida São Luiz nº 59, 1º andar, eu, Ascânio Barreiros, Substituto do tabelião, declaro, preliminarmente, que aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2025), no livro 2.909 (dois mil novecentos e nove) à página 317 (trezentos e dezessete), foi lavrada a procuração o qual compareceu como outorgante: TICKET SERVIÇOS S.A. 1º) Ocorre que por um lapso, constou o ano da procuração como sendo vinte e nove (29) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2025), em evidente divergência com o numeral do ano. 2º) Portanto, para corrigir o engano constante naquela procuração quanto ao ano da outorga, declaro que tendo verificado no mesmo livro, às folhas 313 (trezentos e treze), lavrado no dia vinte e nove (29) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025); o ato imediatamente anterior àquele de que se trata; e que da mesma forma, constatei que o ato imediatamente posterior, lavrado às folhas às folhas 321 (trezentos e vinte e um), lavrado no mesmo dia vinte e nove (29) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), pode concluir de forma incontestável o ano correto do ato praticado nas folhas trezentos e dezessete (317) é **vinte e nove (29) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025)**, razão pela qual lavro o presente aditivo retificador, consignando que, tendo o presente cumprido a finalidade a que se destina, passa ele a fazer parte integrante daquela escritura para todos os fins e efeito de direito. Ato isento em razão de erro imputável ao serviço notarial, conforme legislação vigente. Eu, **ASCÂNIO BAREIROS, Substituto**, a lavrei, subscrevo e assino. (a.) // **ASCÂNIO BAREIROS //**. (SELADA). Nada Mais. Trasladaada em seguida. O presente **traslado** é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2911, página 343, dou fé. Eu, **Práximo Barreiros**, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Práximo Barreiros



LIVRO: 2911
FOLHA: 343
DATA: 08/05/2025
ID: 203455
tj.sp.jus.br



1123591151040029110343251



AVENIDA SÃO LUIS 59 - CENTRO
CAMPANÓPOLIS - SP - CEP. 01104-004



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



27º PARTE EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8610-8

NOME
ALEXANDRE RAPPAPORT



FILIAÇÃO
JOSE RAPPAPORT
CLARA REGINA RAPPAPORT

DATA NASCIMENTO
19/12/1973

ORIGEM EXPEDIDOR
SSP-SP

FATOR RH

NATURALIDADE
S. PAULO - SP

OBSERVAÇÃO

6E76574E

Alexandre Rappaport
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **261852188/95** DNI

REGISTRO GERAL **23.102.640-7** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **16/10/2019**

REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO -SP CERQUEIRA DA CEÇAR CN:LV.A069/FLSº087/N.154927

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

000177334060116

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR
000040302223264

CHH CNS

Mitsuki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisório IIRGD-SSP-SP
ASSINATURA DO DIRETOR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
"CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO"

S.P.

NOME
ALEXANDRE RAPPAPORT

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
23102640 SSP/SP

CPF **261.852.188-95** DATA NASCIMENTO **19/12/1973**

FILIAÇÃO
JOSE RAPPAPORT
CLARA REGINA RAPPAPORT

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO **02111969400** VALIDADE **16/03/2032** 1ª HABILITAÇÃO **14/02/1992**

OBSERVAÇÕES

Alexandre Rappaport
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **SÃO PAULO, SP** DATA EMISSÃO **16/03/2022**

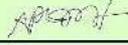
Ernesto Mascellari Neto
Ernesto Mascellari Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura Eletrônica
ASSINATURA DO EMISSOR

65555107251
SP009808738

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2358679171

PROIBIDO PLASTIFICAR
2358679171

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 S P
NOME ANDRE RODRIGO DE CAMELI MARTINS		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF Z3758009 SSP SP	
	CPF 158.690.958-40	DATA NASCIMENTO 27/10/1974
FILIAÇÃO NAURICIO MARTINS MAGDA APARECIDA DE CAMELI M ARTINS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
N° REGISTRO 02624403894	VALIDADE 23/02/2026	P° HABILITAÇÃO 27/11/1992
OBSERVAÇÕES		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SÃO PAULO, SP	DATA EMISSÃO 12/03/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
95431828465 SP004378877		
SÃO PAULO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14A/2025
ANEXO II – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14A/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
8.664/2025

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada no endereço Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, Torre II, 3º e 6º andares, Pinheiros, São Paulo/SP, Cep: 05425-905, por intermédio de seus representantes legais **Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin**, Superintendente de Mercado Público, inscrita no RG Nº. 18.275.275-SSP-SP e CPF n. 249.409.528-00 e **Thalita Machado Xavier Telles**, analista de licitações, inscrita no RG Nº. 27.905.556-0-SSP-SP e CPF n. 279.464.468-88, vem por meio deste, REQUERER O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS VALE-ALIMENTAÇÃO COM CHIP E COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO POR APROXIMAÇÃO (NFC, QR CODE E/OU SIMILARES) DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ.

DECLARAÇÕES

DECLARO, sob pena da lei, que, conforme indicado no quadro abaixo, temos total conhecimento:

- i) do número de servidores aptos a receberem o benefício;
- ii) que os servidores podem optar em receber o benefício através do cartão de vale-alimentação ou cesta básica;
- iii) do número de servidores que já demonstraram interesse e optaram pelo cartão vale-alimentação;
- iv) que este quantitativo pode variar durante a vigência do contrato;
- v) da livre escolha dos servidores para utilizar o cartão fornecido pela instituição credenciada que for de seu interesse.

DECLARAMOS ainda que:

- i) NÃO SERÁ COBRADA QUALQUER TAXA DE ADMINISTRAÇÃO pelos serviços prestados;
- ii) Concordamos e preenchemos, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Chamamento Público nº 14A/2025 e que possuímos estrutura para prestar os serviços



dentro das condições, prazos, quantitativos e valores definidos no instrumento convocatório.

iii) Temos ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Contratação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao endereço Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, Torre II, 3º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, ou por meio eletrônico, através do e-mail: mercadopublicoticket@edenred.com, ou ainda qualquer outro meio idôneo.

Nestes termos, pedimos o deferimento.

São Paulo, 17 de setembro de 2025.



TICKET SERVIÇOS S.A
Claudia Guedes Nascimento Scalabrin
Thalita Machado Xavier Telles

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14A/2025
ANEXO IV – DECLARAÇÕES DIVERSAS UNIFICADAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14A/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
8.664/2025

A empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada no endereço Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, Torre II, 3º e 6º andares, Pinheiros, São Paulo/SP, Cep: 05425-905, por intermédio de seus representantes legais **Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin**, Superintendente de Mercado Público, inscrita no RG Nº. 18.275.275-SSP-SP e CPF n. 249.409.528-00 e **Thalita Machado Xavier Telles**, analista de licitações, inscrita no RG Nº. 27.905.556-0-SSP-SP e CPF n. 279.464.468-88, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamamento Público nº 14A/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensão de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, se compromete a cumprir todos os seus termos e a prestar os serviços dentro das condições e qualidade exigidas, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados dos representantes da empresa que assinarão as **declarações** acima, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin

RG Nº. 18.275.275-SSP-SP

CPF Nº. 249.409.528-00

Data de nascimento: 05/05/1971

Cargo: Superintendente de Mercado Público

Endereço residencial: Av. Portugal, nº 228, apto. 71

Nome: Thalita Machado Xavier Telles

RG Nº. 27.905.556-0-SSP-SP

CPF Nº. 279.464.468-88

Data de nascimento: 27/10/1978

Cargo: Analista de licitações

Endereço residencial: R. Heitor Penteado, nº 1707, apto. 101

São Paulo, 17 de setembro de 2025.



TICKET SERVIÇOS S.A
Claudia Guedes Nascimento Scalabrin
Thalita Machado Xavier Telles

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14A/2025
ANEXO IV – DECLARAÇÕES DIVERSAS UNIFICADAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14A/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
8.664/2025

A empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada no endereço Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, Torre II, 3º e 6º andares, Pinheiros, São Paulo/SP, Cep: 05425-905, por intermédio de seus representantes legais **Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin**, Superintendente de Mercado Público, inscrita no RG Nº. 18.275.275-SSP-SP e CPF n. 249.409.528-00 e **Thalita Machado Xavier Telles**, analista de licitações, inscrita no RG Nº. 27.905.556-0-SSP-SP e CPF n. 279.464.468-88, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamamento Público nº 14A/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensão de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, se compromete a cumprir todos os seus termos e a prestar os serviços dentro das condições e qualidade exigidas, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados dos representantes da empresa que assinarão as **declarações** acima, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin

RG Nº. 18.275.275-SSP-SP

CPF Nº. 249.409.528-00

Data de nascimento: 05/05/1971

Cargo: Superintendente de Mercado Público

Endereço residencial: Av. Portugal, nº 228, apto. 71

Nome: Thalita Machado Xavier Telles

RG Nº. 27.905.556-0-SSP-SP

CPF Nº. 279.464.468-88

Data de nascimento: 27/10/1978

Cargo: Analista de licitações

Endereço residencial: R. Heitor Penteado, nº 1707, apto. 101

São Paulo, 17 de setembro de 2025.



TICKET SERVIÇOS S.A
Claudia Guedes Nascimento Scalabrin
Thalita Machado Xavier Telles

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14A/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO (não aplicação de descontos sobre o valor do benefício nem acréscimos aos produtos adquiridos pelos usuários)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14A/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2025

A empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada no endereço Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, Torre II, 3º e 6º andares, Pinheiros, São Paulo/SP, Cep: 05425-905, por intermédio de seus representantes legais **Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin**, Superintendente de Mercado Público, inscrita no RG Nº. 18.275.275-SSP-SP e CPF n. 249.409.528-00 e **Thalita Machado Xavier Telles**, analista de licitações, inscrita no RG Nº. 27.905.556-0-SSP-SP e CPF n. 279.464.468-88, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamamento Público nº 14A/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) O valor do benefício concedido aos usuários será, obrigatoriamente, aquele indicado no Edital, não sendo aplicado qualquer tipo de desconto, podendo apenas ser atualizado conforme eventuais atualizações da legislação municipal;
- b) Não serão aplicados quaisquer tipos de acréscimos nas compras realizadas com uso do vale alimentação concedido aos usuários e, caso constatada diferença nos preços praticados, arcará com os prejuízos comprovados.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados dos representantes da empresa que assinarão as **declarações** acima, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin

RG Nº. 18.275.275-SSP-SP

CPF Nº. 249.409.528-00

Data de nascimento: 05/05/1971

Cargo: Superintendente de Mercado Público

Endereço residencial: Av. Portugal, nº 228, apto. 71



Nome: Thalita Machado Xavier Telles

RG Nº. 27.905.556-0-SSP-SP

Data de nascimento: 27/10/1978

Endereço residencial: R. Heitor Penteado, nº 1707, apto. 101

CPF Nº. 279.464.468-88

Cargo: Analista de licitações

São Paulo, 17 de setembro de 2025.



TICKET SERVIÇOS S.A
Claudia Guedes Nascimento Scalabrin
Thalita Machado Xavier Telles



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14A/2025
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO
(CUMPRIMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14A/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.664/2025

A empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada no endereço Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, Torre II, 3º e 6º andares, Pinheiros, São Paulo/SP, Cep: 05425-905, por intermédio de seus representantes legais **Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin**, Superintendente de Mercado Público, inscrita no RG Nº. 18.275.275-SSP-SP e CPF n. 249.409.528-00 e **Thalita Machado Xavier Telles**, analista de licitações, inscrita no RG Nº. 27.905.556-0-SSP-SP e CPF n. 279.464.468-88, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamamento Público nº 14A/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

I - Manterá durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos credenciados e aptos no recebimento do cartão magnético alimentação conforme exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados dos representantes da empresa que assinarão as **declarações** acima, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin

RG Nº. 18.275.275-SSP-SP

CPF Nº. 249.409.528-00

Data de nascimento: 05/05/1971

Cargo: Superintendente de Mercado Público

Endereço residencial: Av. Portugal, nº 228, apto. 71

Nome: Thalita Machado Xavier Telles

RG Nº. 27.905.556-0-SSP-SP

CPF Nº. 279.464.468-88

Data de nascimento: 27/10/1978

Cargo: Analista de licitações

Endereço residencial: R. Heitor Penteado, nº 1707, apto. 101

São Paulo, 17 de setembro de 2025.



TICKET SERVIÇOS S.A
Claudia Guedes Nascimento Scalabrin
Thalita Machado Xavier Telles

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO DO ABC**, Entidade filantrópica de Assistência Social, Saúde e Educação, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 57.571.275/0001-00 bem como suas Mantidas e Unidades Gerenciadas atestam, para os devidos fins, que mantém contrato com a empresa **TICKET SERVIÇOS S.A.**, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº. 7.815, Torre II, 03º e 06º andares – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74, para a prestação de serviços pertinentes à Alimentação – Convênio para os produtos **Ticket Alimentação® e Ticket Restaurante®**, na modalidade de cartão magnético/ eletrônico com tecnologia de chip de segurança, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador PAT e legislação atual aplicável, para administração, gerenciamento e aquisição de gêneros alimentícios “in natura” ou refeições prontas, junto a rede de estabelecimentos comerciais credenciados, incluindo disponibilização de aplicativo mobile e acesso às plataformas de delivery/entrega a domicílio.

O Contrato possui as seguintes características:

- a) 25.000 (vinte e cinco mil) Usuários/cartões Ticket Alimentação® e Ticket Restaurante® com chip Fornecidos;**
- b) Valor do Faturamento Mensal: R\$ 9.391.736,00 (nove milhões, trezentos e noventa e um mil e setecentos e trinta e seis reais)**
- c) Vigência Contratual: 2018 a 2023**
- d) Localidades Atendidas: Estado de São Paulo**

Declaramos, ainda, que a Ticket Serviços S.A. vem prestando seus serviços com qualidade e eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.

São Paulo, 11 de agosto de 2023.

CAMILA
GRUNEMBERG
BRANAS:3168102989
8

Assinado de forma digital
por CAMILA GRUNEMBERG
BRANAS:3168102989
Dados: 2023.08.14 08:10:48
-03'00'

Nome: Camila Grunemberg Brañas
Cargo: Coordenadora de Recursos Humanos
Telefone: (11) 2666-5400
e-mail: camila.branas@fuabc.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **OI S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ na Rua do Lavradio, 71 – 2º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22230-070, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 76.535.764/0001-43, atesta para os devidos fins que manteve contrato com a empresa **TICKET SERVIÇOS S.A.**, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº. 7.815, Torre II, 03º e 06º andares – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74, para a prestação de serviços pertinentes ao produto **Ticket Alimentação® Eletrônico/Ticket Restaurante® Eletrônico**, na modalidade de cartão magnético/ eletrônico com tecnologia de chip de segurança, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador PAT e legislação atual aplicável, para administração, gerenciamento e aquisição de gêneros alimentícios “in natura” ou refeições prontas, junto a rede de estabelecimentos comerciais credenciados, incluindo disponibilização de aplicativo mobile e acesso às plataformas de delivery/entrega a domicílio.

O Contrato possui as seguintes características:

- a) **Nº de Usuários/Cartões Ticket Alimentação® Eletrônico/Ticket Restaurante® Eletrônico com chip Fornecidos: 26.842**
- b) **Valor do Faturamento Mensal: R\$ 14.926.379,00 (quatorze milhões, novecentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais)**
- c) **Início do Contrato: 26/09/2017**
- d) **Vigência: 79 meses**
- e) **Localidades Atendidas: em todo o território nacional**

Declaramos, ainda, que a Ticket Serviços S.A. vem prestou seus serviços com qualidade e eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2023.

DocuSigned by:

Alexandre Guimarães de Barros

03585FEACA9B438...

Nome: Alexandre Guimarães de Barros
Cargo: Gerente de Relações Trabalhistas e Benefícios
Telefone: (21) 98801-0202
e-mail: alexandre.barros@oi.net.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PROTEGE S A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES com sede em São Paulo, Santo André na Rua Visconde De Ouro Preto, 72/74, Consolação - São Paulo/SP - CEP 01303-060, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 43035146000185, atesta para os devidos fins que manteve contrato com a empresa **TICKET SERVIÇOS S.A.**, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº. 7.815, Torre II, 03º e 06º andares – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74, para a prestação de serviços pertinentes ao produto **Ticket Alimentação® Eletrônico/Ticket Restaurante® Eletrônico**, na modalidade de cartão magnético/ eletrônico com tecnologia de chip de segurança, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador PAT e legislação atual aplicável, para administração, gerenciamento e aquisição de gêneros alimentícios “in natura” ou refeições prontas, junto a rede de estabelecimentos comerciais credenciados, incluindo disponibilização de aplicativo mobile e acesso às plataformas de delivery/entrega a domicílio.

O Contrato possui as seguintes características:

a) Nº de Usuários/Cartões Ticket Alimentação® Eletrônico/Ticket Restaurante® Eletrônico com chip Fornecidos: 16.496

b) Valor do Faturamento Mensal: R\$ 9.297.878

c) Início do Contrato: 11/09/2020

d) Vigência: 55 meses

e) Localidades Atendidas: Em todo território nacional

Declaramos, ainda, que a Ticket Serviços S.A. vem prestou seus serviços com qualidade e eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.

São Paulo, 23 de dezembro de 2022.



Assinatura

Nome: Cristian Mota de Oliveira

Cargo: Gerente Corp. Remuneração e Benefícios

Telefone: 11 3156-9031

e-mail: cristian.oliveira@protege.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TICKET SERVIÇOS S/A, CNPJ: 47.866.934/0001-74, estabelecida na Avenida Doutora Ruth Cardoso nº 7.815 - 4º, 6º e 7º Andares - Torre II - Bairro Pinheiros - São Paulo/SP, CEP: 05425-905, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 410/2020 - CS;
- **Vigência inicial:** 16/12/2020 a 16/12/2021;
- **Valor Global:** R\$ 172.378.930,07 (cento e setenta e dois milhões, trezentos e setenta e oito mil novecentos e trinta reais e sete centavos);

- **1º Prorrogação:** 17/12/2021 a 10/05/2023;
- **Valor Global:** R\$ 224.039.883,70 (duzentos e vinte e quatro milhões, trinta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos);

- **2º Prorrogação:** 11/05/2023 a 11/05/2024;
- **Valor Global:** R\$ 167.936.498,10 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos);

- **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviço de Alimentação Coletiva, conforme legislação e demais documentos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

LOTE Nº 01

item	Código NCM**	Descrição do Serviço	Região Geográfica
1	17.12	Serviço vale-alimentação/refeição	Centro-Oeste
2	17.12	Serviço vale-alimentação/refeição - Programas Sociais	Centro-Oeste

Atestamos ainda que os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

São Paulo, 13 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA

Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC

PRT 001/2022 (SEI 28702298)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 13/06/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41196450** e o código CRC **8D51D861**.

DECLARAÇÃO

A empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada no endereço Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, Torre II, 3º e 6º andares, Pinheiros, São Paulo/SP, Cep: 05425-905, por intermédio de seus representantes legais **Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin**, Superintendente de Mercado Público, inscrita no RG Nº. 18.275.275-SSP-SP e CPF n. 249.409.528-00 e **Thalita Machado Xavier Telles**, analista de licitações, inscrita no RG Nº. 27.905.556-0-SSP-SP e CPF n. 279.464.468-88, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o atestado de capacidade técnica referente ao contrato 410/2020 – CS, LOTE Nº 01 – Centro-Oeste, conforme os termos do Projeto Básico parte do mesmo, abrange o quantitativo estimado de 11.482 (onze mil quatrocentos e oitenta e dois) beneficiários (fls 01/09 - documento anexo).

CLAUDIA	Digitally signed by	THALITA	Digitally signed by
GUEDES	CLAUDIA GUEDES	MACHADO	THALITA
NASCIMENTO	NASCIMENTO	XAVIER	MACHADO
SCALABRIN:2	SCALABRIN:24940	TELLES:279	XAVIER
4940952800	952800	88	TELLES:279464468
	Date: 2024.10.15	Date: 2024.10.15	
	12:52:29 -03'00'	12:52:56 -03'00'	

47.866.934/0001-74
TICKET SERVIÇOS S.A.
Av. Doutora Ruth Cardoso, 7815
Andar 4, 6 e 7 Torre II
Pinheiros - CEP 05425-070
SÃO PAULO - SP

TICKET SERVIÇOS S.A

Claudia Guedes Nascimento Scalabrin

Thalita Machado Xavier Telles



PROJETO BÁSICO - PB - Nº 14957609
GBEN-CEGEP

PROJETO BÁSICO
Especificação Técnica do Serviço – Vale-Alimentação/Refeição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT

I - APÊNDICE 01: Quantidade Mínima de Estabelecimentos Credenciados por Município, de acordo com o lote.
II - APÊNDICE 02: Quantidade Mínima de Estabelecimentos Credenciados nas Capitais e Municípios Sede de Superintendências Estaduais

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação coletiva, inscrita Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT como empresa fornecedora, nos moldes estabelecidos na Portaria SIT/DSST nº 3, de 1º de março de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e suas atualizações.

1.1.1. A prestação do serviço consiste no gerenciamento, emissão, distribuição, fornecimento e administração de documento de legitimação na forma de cartão eletrônico ou tecnologia similar, disponibilização de créditos nos cartões em acordo com a legislação pertinente e especificações estabelecidas neste documento.

2. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE BENEFICIÁRIOS E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

2.1. O vale-alimentação/refeição será fornecido aos beneficiários indicados pelos CORREIOS de acordo com as quantidades estimadas relacionadas a seguir:

Lote	Região Geográfica	Unidades da Federação	Quantidade Estimada de Beneficiários
1	Centro-Oeste	DF, GO, MT, MS	11.482
2	Norte	AC, AP, AM, PA, RO, RR, TO	5.584
3	Sudeste "A"	SP	28.837
4	Sudeste "B"	ES, MG, RJ	23.385
Total			69.288

2.1.1. As quantidades informadas neste instrumento são estimadas, não constituindo compromisso futuro para os CORREIOS, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da Contratante.

2.2. O benefício será concedido por meio de documento de legitimação, cartão alimentação e ou refeição, conforme modalidades discriminadas a seguir:

2.2.1. Vale-Refeição (Cartão Refeição): destinado à aquisição de refeições prontas (a ser